



Unidade Gestora 030091 Fundo de Reparelhamento da Justiça	Número 2017NE003428	Data Referência 24/05/2017				
Gestão 03091 Fundo de Reparelhamento da Justiça	Processo	Nota Empenho Original				
Evento 400010 Emissão de Empenho da Despesa	Referência Legal DCOG-NT02/08	Pré-Empenho				
Credor 834.753.469-15 JANAINA MARIA DE ALMEIDA RAU DE CARVALHO	Modalidade Empenho Ordinário	Empenho Centralizado Não				
Endereço Credor - CENTRO - GUARAMIRIM - SC - 89270000	Valor 482,30 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta Centavos)					
Grupo Programação Financeira 196 Despesas de Exercícios Anteriores XXXX92XX - Despesas correntes	Tipo Prestação Contas	Tipo Contrato Outros				
Modalidade Licitação 08 Não Aplicável	Transação 0540 Nota Empenho	Obedece Ordem Cronológica Sim				
Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito	Nota Descentralização Crédito					
Gestão Nota Descentralização Crédito	Contrato	Contrato SICOP				
Histórico [2231] DOC: SPA 015158/2017 CGJ SELO REC Ressarcimento a Sra. Janaina Maria de Almeida Rau de Carvalho - Responsável pelo Ofício de Registro Civil, Comarca de Guaramirim - referente ao ressarcimento dos atos gratuitos praticados durante o período de setembro de 2009 a julho de 2013, conforme autorização no Doc. 196426/2017.						
Entrega						
Data	Prazo	Limite				
Classificação Orçamentária						
Esfera Fiscal	Unidade Orçamentária 03091	Programa Trabalho 02 122 0930 0170 006786				
Função 02 Judiciária		Subfunção 122 Administração Geral				
Programa 03 Gestão Administrativa - Poder Judiciário		Ação 0170 Coordenação de selo de fiscalização				
Subação 006786 Coordenação do selo de fiscalização dos atos materiais e registrais - FRJ - Selo		Fonte Recurso 0.2.40.000000 Recursos de serviços - recursos de outras fontes - exercício corrente				
Natureza Despesa 33.90.92.93 Indenizações e Restituições						
Cronograma Desembolso						
Janeiro	Fevereiro	Março				
Abril	Maió 482,30	Junho				
Julho	Agosto	Setembro				
Outubro	Novembro	Dezembro				
Descrição Itens						
Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total



Ano Base: 2017

Unidade Gestora 030091 Fundo de Reaparelhamento da Justiça	Número 2017NE003428	Data Referência 24/05/2017
Gestão 03091 Fundo de Reaparelhamento da Justiça	Processo	Nota Empenho Original
Evento 400010 Emissão de Empenho da Despesa	Referência Legal DCOG-NT02/08	Pré-Empenho
Credor 834.753.469-15 JANAINA MARIA DE ALMEIDA RAU DE CARVALHO	Modalidade Empenho Ordinário	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor - CENTRO - GUARAMIRIM - SC - 89270000	Valor 482,30 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta Centavos)	

CLEVERSON OLIVEIRA Ordenador Primário	EDUARDO CARDOSO SILVA Ordenador Secundário
---	--



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 197277/2017, registrado no sistema SPA (Sistema de Processos Administrativos) do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Este documento eletrônico foi assinado por:

VINICIUS ARAUJO

080.586.889-59

Assinado eletronicamente em 24/05/2017 14:20:27

EDUARDO CARDOSO SILVA

041.087.719-07

Assinado digitalmente em 24/05/2017 14:32:30

CLEVERSON OLIVEIRA

394.714.979-49

Assinado digitalmente em 24/05/2017 16:09:14

Unidade Gestora	030091	Fundo de Respeitamento da Justiça	Ordem Bancária Número	2017OB003184	Retenção	Valor
Gestao	03091	Fundo de Respeitamento da Justiça	Domicilio Bancário Origem	001 03582-3 000036000-7		
Data Referência	19/06/2017					
Fonte Recurso	0.2.40.000000					
Fica esta Agência autorizada a creditar aos abaixo relacionados, contra Banco: BANCO DO BRASIL S.A.						
De Conformidade com os documentos comprobatórios em nosso poder						
OR Favorecido	Domicilio Bancario Destino	PP	Subsação	ND	NE	UG / Gestão
01 SANTA CATARINA TRIBUNAL	001 03582-3 000536000-5	2017PP011075	006786	33.90.93.02	2017NE000594	030091 - 03091
DE JUSTICA						
83.845.701/0001-59						
Credito conta-corrente						
02 SANTA CATARINA TRIBUNAL	001 03582-3 000536000-5	2017PP011075	006786	33.90.93.02	2017NE000437	030091 - 03091
DE JUSTICA						
83.845.701/0001-59						
Credito conta-corrente						
03 SANTA CATARINA TRIBUNAL	001 03582-3 000536000-5	2017PP011074	006786	33.90.93.03	2017NE000438	030091 - 03091
DE JUSTICA						
83.845.701/0001-59						
Credito conta-corrente						

Valor desta Nota
Três Milhões e Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil Duzentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos

3.565.239,59

Ordenador Primario
Assinatura

Ordenador Secundario
Assinatura

Assinatura
Assinatura



Eduardo Cardoso Silva
DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
Matrícula 24.671 - CRC/SC 0336530-9

Cleverson Oliveira
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

SIGER-SC - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Programação e Execução Financeira
Relatório Emitido em 19/06/2017 às 17:23 por GISELLE ANDREA CHERIGHINI

19/6
21866
2017 01 16



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV – SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS



Ofício nº 101/CGJ


Florianópolis, 16 de junho de 2017

Senhor Diretor de Orçamento e Finanças,

Sirvo-me do presente para informar a Vossa Senhoria que o valor do ressarcimento de atos isentos praticados pelos Juízes de Paz totalizou a importância de R\$ 34.807,29 (trinta e quatro mil, oitocentos e sete reais e vinte e nove centavos).

Solicito, outrossim, que Vossa Senhoria adote as necessárias providências para a efetivação do pagamento de mencionada quantia.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de consideração e apreço.



Desembargador Salim Schead dos Santos
Vice-Corregedor-Geral da Justiça

Ao Ilustríssimo Senhor
EDUARDO CARDOSO SILVA
Diretor de Orçamento e Finanças
Tribunal de Justiça - Centro Executivo ACCR
Rua Presidente Coutinho, n. 232, Centro
Florianópolis – SC – CEP: 88015-230



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV -SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS



DESPACHO:

Acolho na íntegra o parecer do Juiz Corregedor do Núcleo IV, Dr. Luiz Henrique Bonatelli, a fim de determinar a efetivação do pagamento, a título de ressarcimento de 100 (cem) juízes de paz, da quantia total de R\$ 34.807,29 (trinta e quatro mil, oitocentos e sete reais e vinte e nove centavos), que corresponde ao valor dos 687 (seiscentos e oitenta e sete) atos cadastrados no sistema entre **11.05.2017 e 10.06.2017**.

Expeça-se ofício à Diretoria de Orçamento e Finanças deste Tribunal para as devidas providências.

Cumpra-se.

Após, archive-se.

Florianópolis, 16 de junho de 2017

Desembargador Salim Schead dos Santos
Vice-Corregedor-Geral da Justiça



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV – SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Corregedor-Geral da
Justiça,

Trata-se de informação advinda do Setor de Selo de Fiscalização – Núcleo IV desta Corregedoria, em que se dá conhecimento a este magistrado de que, entre 11.05.2017 e 10.06.2017, foram objeto de cadastro, por parte de 100 (cem) juizes de paz, pleitos de ressarcimento relativos a 687 (seiscentos e oitenta e sete) atos gratuitos, no valor total de R\$ 34.807,29 (trinta e quatro mil, oitocentos e sete reais e vinte e nove centavos) - **doc. 1**.

Informam, ainda, que, conferindo os pleitos de ressarcimento formalizados no período acima indicado, verificaram a seguinte inconsistência: na Comarca de Laguna, o requerimento de condução e diligência para cada um dos 51 (cinquenta e um) casamentos celebrados em cerimônia coletiva realizada no dia 21.05.2017. Sendo assim, foram indeferidos os pedidos feitos em excesso, resultando nos valores finais já acima indicados.

Relatando inexistirem outros pedidos de ressarcimento que, retificando pleitos inicialmente bloqueados, tenham por espeque o comando contido na Circular n. 16, de 15/8/2013, desta Vice-Corregedoria, dita informação sugere, por fim, o deferimento integral do pedido de ressarcimento, com a quitação da cifra apontada aos juizes de paz solicitantes.

É o relato necessário.

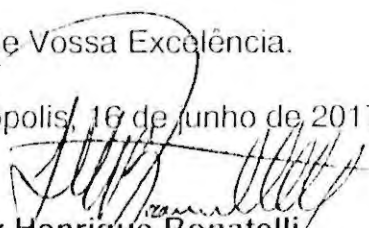
Merece deferimento o pagamento do *quantum* perseguido, porquanto a pretensão exposta encontra respaldo na Lei Complementar estadual n. 532/2011, a qual cuida exatamente do ressarcimento de atos gratuitos praticados pelos juizes de paz.

Perante os termos da informação indicada – que atesta a correção e o embasamento do pleito veiculado –, é caso de, sem delongas, deferir a solicitação exposta, com o acolhimento da sugestão feita pelo Setor.

Diante do exposto, opino pelo pagamento, a título de ressarcimento de 100 (cem) juizes de paz, da cifra total de R\$ 34.807,29 (trinta e quatro mil, oitocentos e sete reais e vinte e nove centavos), que corresponde ao valor dos 687 (seiscentos e oitenta e sete) atos cadastrados no sistema entre **11.05.2017 e 10.06.2017**.

À consideração de Vossa Excelência.

Florianópolis, 16 de junho de 2017


Luiz Henrique Bonatelli
Juiz Corregedor



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV – SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor,

O Setor de Selo de Fiscalização, com o objetivo de cumprir o disposto na Lei Complementar estadual n. 532, de 17 de janeiro de 2011, a qual trata do ressarcimento de atos gratuitos praticados pelos juizes de paz, traz à tona as seguintes situações:

I – Dos pedidos de ressarcimento realizados entre 11.05.2017 e 10.06.2017:

Informamos que o relatório emitido pelo Sistema de Selos desta Corregedoria-Geral da Justiça, referente ao período compreendido entre 11.05.2017 e 10.06.2017, demonstra o cadastro de 687 (seiscentos e oitenta e sete) atos por parte de 100 (cem) juizes de paz, o que totaliza o valor de R\$ 34.807,29 (trinta e quatro mil, oitocentos e sete reais e vinte e nove centavos) - **doc. 1.**

Informamos, ainda, que, conferindo os pleitos de ressarcimento formalizados no período acima indicado, este setor verificou a seguinte inconsistência: na Comarca de Laguna, o requerimento de condução e diligência para cada um dos 51 (cinquenta e um) casamentos celebrados em cerimônia coletiva realizada no dia 21.05.2017. Sendo assim, foram indeferidos os pedidos feitos em excesso, resultando nos valores finais já acima indicados.

II – Dos atos inicialmente bloqueados que tenham sido objeto de retificação por parte dos juizes de paz:

Informamos, por fim, que não há registro de eventuais pedidos de ressarcimento de atos praticados em abril de 2017 que, inicialmente bloqueados, tenham sido objeto de retificação por parte dos juizes de paz, na forma do item 4º e seguintes, da Circular n.º 16, de 15/8/2013, desta Vice-Corregedoria.

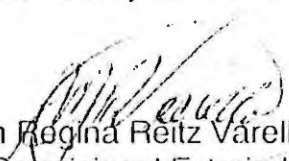
III – Do pagamento:

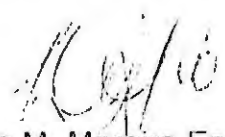


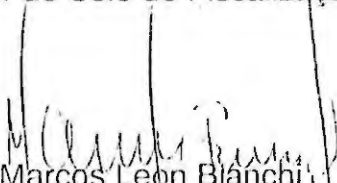
Considerando o disposto nos itens I e II do presente expediente, o Setor do Selo de Fiscalização sugere o pagamento a título de ressarcimento da quantia de R\$ 34.807,29 (trinta e quatro mil, oitocentos e sete reais e vinte e nove centavos), que corresponde ao valor dos 687 (seiscentos e oitenta e sete) atos cadastrados no sistema entre **11.05.2017** e **10.06.2017**, por parte de 100 (cem) juizes de paz atuantes em Santa Catarina.

É o que se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Florianópolis, 16 de junho de 2017


Margareth Regina Reitz Varella
Assessora Correicional Extrajudicial
Setor de Selo de Fiscalização


Layla M. Moreira Enderle Moratelli
Assessora Correicional Extrajudicial
Setor de Selo de Fiscalização


Marcos Leon Bianchi
Assessor Correicional Extrajudicial
Setor de Selo de Fiscalização

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA
DIRETORIA FINANCEIRA
TESOURARIA

003334

Ordem Bancária Nº 66

BANCO DO BRASIL

Fica esta Agência autorizada a creditar aos abaixo relacionados, contra Banco: BANCO DO BRASIL S/A de conformidade com os documentos comprobatórios em nosso poder.



Favorecido	Banco	Agência	Nº C/C	Valor
166 ABEL MACHADO	001	0466-9	23701-9	50,65
129 ABÍLIO ANTÔNIO ALVES	001	5211-6	6278-2	50,65
185 ADEMÁRIO DA SILVA MATTOS FILHO	001	3173-9	19065-9	253,25
26 ADERBAL MANOEL DE SOUZA	001	5422-4	6136-0	759,75
527 ADÉSIO DUARTE	001	1707-8	27014-8	151,95
612 ADRIANA RODRIGUES	001	1055-3	5142471-1	455,85
164 AILTON ALVES DA SILVA	001	5375-9	7381-4	50,65
369 ALBERTO THOMAL	001	2638-7	7826-3	101,30
485 Alcimar Eugenio Macoppi	001	2549-6	5129-2	1.265,10
J ALDAIR DE SOUZA BASÍLIO	001	4397-4	13999-8	101,30
188 ALFREDO CASTANHETTI	001	2118-0	8706-8	354,55
128 Aline de Souza Padilha	001	2754-5	12406-0	539,50
2.1 ALVARO ALBERTO BOSSINI	001	0586-X	33880-X	101,30
382 ANTONIO CARLOS PETRECHI	001	5439-9	6261-8	151,95
445 ANTONIO PACHER FILHO	001	2095-8	217005-1	50,65
389 AYRTON ADÃO SCHMITT	001	0928-8	4077-0	151,95
431 Belmira Paes Naruzawa	001	0540-1	5000-8	405,20
48 BERNARDINO RAMOS LUIZ	001	5311-2	96264-3	50,65
376 BRAULINO DE SOUZA	001	5362-7	4698-1	3.241,60
168 BRUNO GERMANO HILBERT	001	0880-X	23174-6	151,95
428 Celso Buss	001	5352-x	7539-6	50,65
622 CINTIA PAHL DE MEDEIROS	001	5447-X	5722-3	50,65
115 CLAUDIO FERNANDES DE JESUS	001	2329-9	13330-2	101,30
11 CLaurinice Costa Gabriel de Mello	001	2247-0	7972-3	50,65
232 CLÓVIS JOSÉ TORRI	001	0685-8	205796-4	101,30
543 Constante Luiz Favarin	001	0375-1	44668-8	1.646,12
564 Daniela Speck	001	1408-7	26989-1	50,65
84 DÁRIO DEMENECH FILHO	001	5434-8	6168-9	50,65
296 DENISE CONCEIÇÃO DA SILVA SANTOS	001	4641-8	633240-4	101,30
123 ELIZABETH MARIA MENDES GUEDES PINHEIRO	001	3164-X	2844118-4	151,95
308 EVANDRO BOAROLI	001	2357-4	22157-0	50,65
357 EVANDRO ESTEVAM JACQUES	001	5280-9	9793-4	354,55
480 Felix Marques	001	5229-9	28136-0	810,40
629 Gabriela Ghizoni Santos	001	2754-5	11399-9	539,50
344 GENIL SERAFIM CLAUMANN	001	0901-6	1349-8	50,65
423 GLACIR ANTONIO BOF	001	0644-0	35228-4	50,65
563 Guilherme Francisco Marquelez Cardoso	001	1386-2	105343-4	202,60
7 HERCILIO LEONI TEODORO	001	3420-7	136515-0	50,65
62 IDIO JOSÉ FANTINEL	001	1387-0	442-1	1.163,80

20 JUN 2017

Handwritten signature and number 8.

AL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA
 RIA FINANCEIRA
 ARIA

Ordem Bancária N° 66



DO BRASIL

Agência autorizada a creditar aos abaixo relacionados, contra Banco: BANCO DO BRASIL S/A
 midade com os documentos comprobatórios em nosso poder.

recido	Banco	Agência	N° C/C	Valor
ILSE CHARLOTTE GRAF	001	0343-3	123806-X	253,25
ILSON ROBERTO DOS SANTOS	001	0137-6	4375540-2	1.063,65
IONI VALNIR GERBER	001	2389-2	24250-0	101,30
IVONIR FABIAN	001	5219-1	5933-1	50,65
Izanele Terezinha Guizolfi Moraes	001	4641-8	5303-1	50,65
JACQUELINE ROSA DAMASCO	001	3173-9	19155-8	303,90
JAQUELINE NOVELLO BORGES	001	0777-3	20625-3	50,65
JEFERSON EDUARDO COSTA	001	0403-0	33840-0	50,65
JOÃO AIRTO NUERNBERG	001	2357-4	5332-5	50,65
JOÃO KUCHNIR	001	5278-7	19555-3	50,65
JORGE SOBRINHO SPEZIA	001	0405-7	50345-2	101,30
JOSÉ ADIR BUSS	001	0038-8	91199-2	2.887,05
JOSÉ ANTÔNIO MANDELLI	001	0517-7	6718-0	50,65
JOSEFINA FURLAN	001	5456-9	13332-9	253,25
JUCIMARA BEVILACQUA RECALCATTI	001	5378-3	8708-4	50,65
Juliana Wiggers Blasius	001	0407-3	84713-5	658,45
JULIANE CHIARELLO	001	0410-3	43394-2	151,95
JUSEMAR ANSELMO PEROZA	001	1986-0	5140-3	303,90
LOURIVAL SPAUTZ	001	0206-2	12370-6	455,85
LUANA GABRIELA LAZZAROTTI	001	0410-3	55196-1	50,65
LUCIANO DE FAVERI	001	5333-3	26710-4	50,65
LUIZ FERNANDO NASCIMENTO	001	1808-2	27696-0	101,30
Marcelo Xavier Gonçalves	001	5201-9	13486-4	354,55
MÁRCIA APARECIDA ALVES LOPES	001	5362-7	3045-7	50,65
Marcia Regina Matos	001	1446-x	18088-2	50,65
MARCO AURÉLIO LIEVORE MARTINS	001	4611-6	8354-2	253,25
MARIA FATIMA CATAPAN	001	1382-X	27624-3	253,25
MARIO NORBERTO VOLPATO	001	0955-5	21097-8	50,65
MARLENE ANA BUTTCHEVITS SEVEGNANI	001	5437-2	79-5	50,65
Maura Inês Prim Back	001	5348-1	7226-5	101,30
MILTON CARLOS BAHR	001	3154-2	6226-X	50,65
Mirna Maria Tandler Dumke	001	3543-2	25727-3	101,30
Nathalia Siqueira Bento	001	5414-3	5422734-8	202,60
NILTON BATISTA RAUPP	001	3674-9	72130-1	50,65
Patrique Alencar Homem	001	4631-0	12417-6	101,30
PAULINA DA SILVA	001	4019-3	13491-0	253,25
PEDRO PAULO ALVES	001	4019-3	13807-X	253,25
PIETRO SCARABELOT GONÇALVES	001	0993-8	13452-X	50,65
RALF KRETZSCHMAR	001	0401-4	8412950-6	253,25

BANCO DO BRASIL


Agência autorizada a creditar aos abaixo relacionados, contra Banco: BANCO DO BRASIL S/A
conforme os documentos comprobatórios em nosso poder.




Beneficiário	Banco	Agência	Nº C/C	Valor
Regina Maria Cardoso de Meira Oliveira	001	1715-9	10731-x	151,95
REGINALDO ÁVILA DE OLIVEIRA	001	1925-9	25545-9	101,30
Renan Luiz Testoni	001	1498-2	20503-6	2.582,00
Rodrigo de Oliveira Souza	001	0345-x	027351-1	2.683,30
RODRIGO JOSÉ FERNANDES DA SILVA	001	2323-x	11526-6	151,95
ROSÂNGELA MARIA COSTA	001	5458-5	27240-X	709,10
ROSILDA SALETE CHIARELLO	001	0410-3	43394-2	151,95
SANDRO DUARTE	001	2202-0	1570-9	151,95
SEBASTIÃO AFONSO DOS SANTOS	001	2490-2	63744-0	101,30
SERGIO SATURNINO JANUÁRIO	001	5212-4	9601-6	962,35
SILVESTRE AGOSTINI	001	0599-1	32201-6	50,65
TEODORO ZABOT LUCIANO	001	5456-9	13354-X	202,60
Terezinha Correia Ribas Poletto	001	2479-1	44166-X	253,25
Tiago de Souza Correia	001	4611-6	19553-7	253,25
VALMIR ALVES DA CRUZ	001	5204-3	68730-8	1.798,07
Valmor Goulart	001	5369-4	5148-9	50,65
Valter Lucio Vuicik	001	1489-3	53299-1	303,90
Vanessa Goulart Locks	001	0345-X	26939-5	202,60
Vendolino Padilha	001	3672-2	601097-0	50,65
VESPERTIM RODRIGUES DA LUZ	001	1382-X	3896947-5	101,30
Vicente Altanasio Junior	001	4229-3	26103-3	50,65
VILSON MORES	001	5286-8	6834-9	50,65

Total 34.807,29

Florianópolis, em 19/06/2017


Eduardo Cardoso Silva
Diretor de Orçamento e Finanças


ADRIANO VIDAL PEREIRA
Tesoureiro

Ressarcimento

Juiz de Paz

PROCESSOS DE JUIZ DE PAZ ANEXO 17

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE

Ato	Quantidade	Valor do ato	Valor
Despacho designatório - Tab. VI, n. 1, do RCE	672	50,65	34.036,80
Condução - Tab. VI, n. 4, II, do RCE	7	50,65	354,55
Diligência durante o exped. no per. urbano - Tab. VI, n. 2, I, a, do	2	33,00	66,00
Diligência durante o exped. fora do per. urbano - Tab. VI, n. 2, I, b, do	0	50,65	0,00
Diligência fora do exped. no perímetro urbano - Tab. VI, n. 2, II, do	4	49,50	198,00
Diligência fora do exped. e fora do per. urbano - Tab. VI, n. 2, II, do	2	75,97	151,94

Total de Atos do Período: 687

Valor de Ressarcimento:

Total de Juizes de Paz: 100

R\$ 34.807,29



RECEBIMENTO

Recebi o processo 000000-0000.0 em 19/06/2017.



Leonardo Valente Favaretto
Chefe da Seção de Acomp. e Proj. Orçamentária
Matrícula 33131
Seção de Acomp. e Projeção Orçamentária

Informações para liquidação, sujeitas à validação pela
Divisão de Contabilidade (Lei 4.320/64, Art. 63).

Exercício:	2017
Unidade Orçamentária:	030091-03091
Empenho:	594
ND:	33909302
ID:	83.845.701/0001-59
Credor:	TJSC - RESSARC. JUÍZES DE PAZ
Contrato:	
Valor:	34.807,29



7831019

CE	5288
NL	18397
PP	JJCS
OB	1184

UV
DESPESA LIQUIDADADA

Encaminhem-se os autos à Divisão de Contabilidade.

UV
Leonardo Valente Favaretto
Chefe da Seção de Acomp. e Proj. Orçamentária
Matrícula 33131
Seção de Acomp. e Projeção Orçamentária



2017
204 31 3514

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS



Ofício nº 99/CGJ

Florianópolis, 16 de junho de 2017.

Senhor Diretor de Orçamento e Finanças,

Sirvo-me do presente para informar a Vossa Senhoria que o valor do ressarcimento de atos isentos a ser pago no corrente mês totalizou a importância de R\$ 3.071.457,30 (três milhões, setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).

Solicito, outrossim, que Vossa Senhoria adote as necessárias providências para a efetivação do pagamento de mencionada quantia.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de consideração e apreço.


Desembargador Salim Schead dos Santos
Vice-Corregedor-Geral da Justiça

Ao Ilustríssimo Senhor
EDUARDO CARDOSO SILVA
Diretor de Orçamento e Finanças
Tribunal de Justiça - Centro Executivo ACCR
Rua Presidente Coutinho, n. 232, Centro.
Florianópolis - SC - CEP: 88015-230



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS



DESPACHO:

Acolho na íntegra o parecer do Juiz Corregedor do Núcleo IV, Dr. Luiz Henrique Bonatelli, a fim de determinar:

- a) o pagamento, a título de ressarcimento, de R\$ 3.071.457,30 (três milhões, setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos), correspondentes a 81.697 (oitenta e um mil, seiscentos e noventa e sete) atos gratuitos pelos delegatários;
- b) o indeferimento definitivo do pagamento do ressarcimento relativo a 10.601 (dez mil, seiscentos e um) atos, no valor total de R\$ 222.607,82 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e sete reais e oitenta e dois centavos), bem como da quitação do reembolso de 3.078 (três mil e setenta e oito) atos liminarmente rejeitados pelo sistema virtual de ressarcimento.

Expeça-se ofício à Diretoria de Orçamento e Finanças deste Tribunal para as devidas providências.

Cumpra-se.

Após, archive-se.

Florianópolis, 16 de junho de 2017.

Desembargador Salm Schead dos Santos
Vice-Corregedor-Geral da Justiça



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS



Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Corregedor-Geral da
Justiça,

1. O Setor de Selo de Fiscalização desta Corregedoria, com objetivo de dar cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar Estadual n. 175/1998, o qual trata do ressarcimento de atos gratuitos praticados pelos delegatários extrajudiciais, informa que:

a) no mês de maio de 2017 foram praticados 80.217 (oitenta mil, duzentos e dezessete) atos em que apostos selos isentos por 583 (quinhentas e oitenta e três) serventias, no valor de R\$ 2.594.477,27 (dois milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos);

b) desses atos, 77.139 (setenta e sete mil, cento e trinta e nove) foram captados pelo sistema virtual de ressarcimento, por estarem em conformidade com as normas de regência segundo critérios técnicos e jurídicos previamente estabelecidos por esta Corregedoria, com a rejeição liminar de 3.078 (três mil e setenta e oito) atos, praticados por 261 (duzentos e sessenta e um) ofícios;

c) diante desses pleitos captados, 1.179 (um mil, cento e setenta e nove) atos, praticados por 24 (vinte e quatro) serventias, no valor de R\$ 38.556,37 (trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos), tiveram seu ressarcimento renunciado de forma expressa, ao passo que 7.330 (sete mil, trezentos e trinta) atos, praticados por 106 (cento e seis), no valor de R\$ 123.760,80 (cento e vinte e três mil, setecentos e sessenta reais e oitenta centavos), foram objeto de renúncia tácita.

d) da análise dos atos captados pelo sistema que não foram objeto de renúncia por parte dos delegatários responsáveis (68.630 - sessenta e oito mil, seiscentos e trinta), foram estas as conclusões do setor:

d.1.) 1.251 (mil, duzentos e cinquenta e um) atos, praticados por 186 (cento e oitenta e seis) serventias, no valor de R\$ 21.478,50 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), por conta de desajustes de forma ou conteúdo aferidos por este setor, não se encontram em condições de serem quitados;

d.2.) 67.379 (sessenta e sete mil, trezentos e setenta e nove) atos, praticados por 522 (quinhentas e vinte e duas) serventias, no valor de R\$ 2.410.681,60 (dois milhões, quatrocentos e dez mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), tiveram seu respectivo ressarcimento requerido, e, analisados consoante os rigores legais, encontram-se nas exatas condições que recomendam seu pagamento.

Acerca do protesto gratuito de certidão de dívida ativa - CDA, o setor informa que, dentro de dinâmica própria aplicada a essa espécie de ato, é este o



quadro registrado no sistema desta Corregedoria quanto aos atos praticados em setembro de 2016:

I) foram realizados 15.159 (quinze mil, cento e cinquenta e nove) requerimentos de ressarcimento por conta de protestos de CDA formalizados por 127 (cento e vinte e sete) serventias, o que totalizou o valor de R\$ 699.587,85 (seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), assim analisados:

f.1.) 14.318 (quatorze mil, trezentos e dezoito) requerimentos, formalizados por 85 (oitenta e cinco) serventias, estão prontos para pagamento, no valor de R\$ 660.775,70 (seiscentos e sessenta mil, seletentos e setenta e cinco reais e setenta centavos);

f.2.) 841 (oitocentos e quarenta e um) pleitos, no valor de R\$ 38.812,15 (trinta e oito mil, oitocentos e doze reais e quinze centavos), apresentados por 108 (cento e oito) serventias, não se encontram aptos para pagamento, seja porque ausente fundamentação bastante para o seu deferimento, seja porque foram objeto de renúncia expressa dos respectivos oficiais, seja porque estes quedaram-se inertes, sem a formalização de pleito propriamente dito.

Por fim, o referido setor sugere: (1) o pagamento, a título de ressarcimento, de R\$ 3.071.457,30 (três milhões, setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos), correspondentes a 81.697 (oitenta e um mil, seiscentos e noventa e sete) atos gratuitos praticados; (2) o indeferimento definitivo (2.1) do pagamento do ressarcimento relativo a 10.601 (dez mil, seiscentos e um) atos, no valor total de R\$ 222.607,82 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e sete reais e oitenta e dois centavos), bem como (2.2) da quitação do reembolso de 3.078 (três mil e setenta e oito) atos liminarmente rejeitados pelo sistema virtual de ressarcimento.

É o relato necessário.

2. Sem maiores delongas, diante da previsão legal para pagamento de ressarcimento de atos gratuitos praticados pelos delegatários (art. 9º da Lei Complementar Estadual n.º 175/1998), é caso de deferir parcialmente o pleito de ressarcimento formulado pelos delegatários, com a conseqüente formalização dos indeferimentos sugeridos pelo Setor.

De fato, realizada detida análise pelo setor competente nos assentos constantes do sistema virtual de ressarcimento desta Corregedoria, é caso de dar concretude aos procedimentos técnicos necessários à quitação dos valores apontados na já indicada informação.

Quanto à aplicabilidade da Circular n.º 134/2014 ao ressarcimento de protesto de certidão de dívida ativa - CDA (premissa que torna desnecessária a aplicação da Circular n.º 16/2013), não há maiores digressões a fazer, mesmo porque foi este próprio magistrado o responsável pela elaboração do parecer (veiculado com a própria normativa de 2014) cujo acolhimento estabeleceu a dinâmica própria apontada pela informação retro.



Parenteticamente, no que tange à necessidade de disponibilização dos atos ao delegatário para fins de reajuste no pleito de ressarcimento, cabe dizer que a Circular n.º 169/2015, desta Corregedoria, pôs fim a tal possibilidade, de modo que, doravante, a negativa de ressarcimento decidida nos procedimentos mensais desta Corregedoria será peremptória.

Com efeito, dadas as alterações havidas na sistemática virtual de ressarcimento (sobretudo aquela referente à captação virtual dos atos praticados e ao uso automático dessa informação no requerimento ressarcitório), bem se vê a desnecessidade de ensejos procedimentais outros que possibilitem a adequação das solicitações ora em voga.

De fato, na atual quadra, a solicitação ressarcitória é manejada tendo por base, automaticamente, os dados constantes do ato isento praticado, de sorte que se torna absolutamente desnecessária qualquer retificação nos pleitos de ressarcimento.

Por isso, seja em relação aos pedidos de ressarcimento de CDA, seja no que tange aos outros atos extrajudiciais, é caso de entender que os indeferimentos ora sugeridos devem enfeixar contornos cabais, sem que haja ensejo aos delegatários para eventuais correções dos pedidos negados.

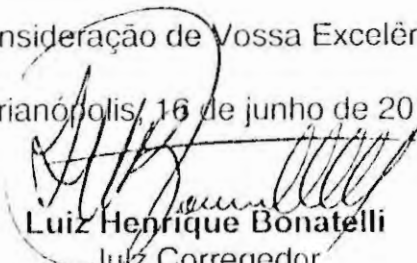
3. Diante do exposto, opina este magistrado pelo:

a) pagamento, a título de ressarcimento, de R\$ 3.071.457,30 (três milhões, setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos), correspondentes a 81.697 (oitenta e um mil, seiscentos e noventa e sete) atos gratuitos;

b) indeferimento definitivo do pagamento do ressarcimento relativo a 10.601 (dez mil, seiscentos e um) atos, no valor total de R\$ 222.607,82 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e sete reais e oitenta e dois centavos), bem como da quitação do reembolso de 3.078 (três mil e setenta e oito) atos liminarmente rejeitados pelo sistema virtual de ressarcimento.

À consideração de Vossa Excelência.

Florianópolis, 16 de junho de 2017.


Luiz Henrique Bonatelli
Juiz Corregedor



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor,

O Setor de Selo de Fiscalização, com o objetivo de cumprir o disposto no art. 9º da Lei Complementar Estadual n. 175, de 28 de dezembro de 1998, o qual trata do ressarcimento de atos gratuitos praticados pelos delegatários, e seguindo a dinâmica estabelecida na Circular n.º 169/2015, traz à tona as seguintes situações:

I – Dos atos extrajudiciais em que apostos selos isentos, e, entre eles, daqueles captados pelo sistema para fins de ressarcimento:

Informamos que, segundo relatório extraído dos assentos deste Setor, referente ao mês de maio de 2017, foram praticados 80.217 (oitenta mil, duzentos e dezessele) atos em que apostos selos isentos por 583 (quinhentas e oitenta e três) serventias, no valor de R\$ 2.594.477,27 (dois milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos) (**doc. 1.**), dos quais 77.139 (setenta e sete mil, cento e trinta e nove) foram objeto de captação por parte do sistema virtual, em função de estarem, em princípio, de acordo com as normativas técnicas e jurídicas que regem o ressarcimento de atos gratuitos, com a rejeição liminar de 3.078 (três mil e setenta e oito) atos, praticados por 261 (duzentos e sessenta e um) officios, segundo critérios preestabelecidos por esta Corregedoria, os quais se encontram eivados de incorreções tais que não permitem aferir seu respectivo valor (**doc. 2.**).

Informamos que, desses atos captados, por sua vez, 1.179 (mil, cento e setenta e nove) atos, praticados por 24 (vinte e quatro) serventias, no valor de R\$ 38.556,37 (trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos), foram objeto de renúncia expressa, por parte dos responsáveis interessados (**doc. 3.**), ao passo que 7.330 (sete mil, trezentos e trinta) atos, praticados por 106 (cento e seis) serventias, no valor de R\$ 123.760,80 (cento e vinte e três mil, setecentos e sessenta reais e oitenta centavos), foram objeto de renúncia tácita, por parte dos delegatários respectivos (**doc. 4.**).

Informamos outrossim que, da análise dos atos captados pelo sistema que não foram objeto de renúncia por parte dos delegatários responsáveis (68.630 - sessenta e oito mil, seiscentos e trinta), foram estas as conclusões deste setor:

- (a) 1.251 (mil, duzentos e cinquenta e um) atos, praticados por 186 (cento e oitenta e seis) serventias, no valor de R\$ 21.478,50 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), por conta de desajustes de forma ou conteúdo aferidos por este setor, não se encontram em condições de serem quitados (**doc. 5.**);
- (b) 67.379 (sessenta e sete mil, trezentos e setenta e nove) atos, praticados por 522 (quinhentas e vinte e duas) serventias, no valor de R\$ 2.410.681,60 (dois



milhões, quatrocentos e dez mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), tiveram seu respectivo ressarcimento requerido, e, analisados consoante os rigores legais, encontram-se nas exatas condições que recomendam seu pagamento (**doc. 6**).

Informamos ainda que, no mês de dezembro de 2015, inaugurou-se nova dinâmica ressarcitória, que, na forma da Circular n.º 169/2015, não mais prevê a possibilidade de retificação dos desajustes percebidos por este setor, por meio da disponibilização dos atos bloqueados tratada na Circular n.º 16/2013, de forma que, segundo essa dinâmica, o bloqueio ora mencionado terá contornos definitivos, sem a reabertura do sistema virtual para a realização de ajustes por parte dos responsáveis pelas serventias.

II – Do ressarcimento de protesto de certidão de dívida ativa – CDA – atos praticados em setembro de 2016:

Informamos ainda que, na forma da Circular 72/2014, o ressarcimento de atos gratuitos extrajudiciais abrange também o protesto de título, nos casos em que o objeto da atuação do delegatário tenha tido por objeto certidão de dívida ativa – CDA.

Informamos também que, consoante a dinâmica própria estabelecida na referida normativa, o ressarcimento dessa específica modalidade de ato extrajudicial (quando tenha por objeto certidão de dívida ativa) dá-se somente após 9 meses da prática do ato, o que, no presente caso, implicou que fossem objetos de verificação por parte deste setor os atos praticados durante o mês de setembro de 2016.

Informamos igualmente que, na conferência dos referidos atos, este setor chegou a estas conclusões:

a) Foram realizados 15.159 (quinze mil, cento e cinquenta e nove) requerimentos de ressarcimento por conta de protestos de CDA formalizados por 127 (cento e vinte e sete) serventias, o que totalizou o valor de R\$ 699.587,85 (seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) – **doc. 7**;

b) De todas essas solicitações, 14.318 (quatorze mil, trezentos e dezoito) requerimentos, formalizados por 85 (oitenta e cinco) serventias, estão prontos para pagamento, no valor de R\$ 660.775,70 (seiscentos e sessenta mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos) – **doc. 8**;

c) Por seu turno, 841 (oitocentos e quarenta e um) pleitos, no valor de R\$ 38.812,15 (trinta e oito mil, oitocentos e doze reais e quinze centavos), apresentados por 108 (cento e oito) serventias (**doc. 9**), não se encontram aptos para pagamento tendo em vista as seguintes verificações:

c.1.) 166 (cento e sessenta e seis) requerimentos, por parte de 56 (cinquenta e seis) serventias, no valor de R\$ 7.660,90 (sete mil, seiscentos e sessenta reais e noventa centavos), não encontram fundamentação bastante para o seu deferimento – **doc. 10**;

c.2.) 117 (cento e dezessete) requerimentos, por parte de 22 (vinte e duas) serventias, no valor de R\$ 5.399,55 (cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), foram expressamente objeto de renúncia dos oficiais respectivos – **doc. 11**;

Handwritten initials or signature.



c.3.) em relação a 558 (quinhentos e cinquenta e oito) atos, praticados gratuitamente por 35 (trinta e cinco) serventias, no valor de R\$ 25.751,70 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), os oficiais por eles responsáveis quedaram-se inertes, sem a formalização de pleito propriamente dito – **doc. 12.**

Informamos que, diante da sistemática de formulação dos pedidos virtuais de ressarcimento, não se aplicam ao caso de protesto gratuito de CDA os rigores da Circular n.º 16/2013, de 15/8/2013, desta Vice-Corregedoria da Justiça, mas o disposto na Circular n.º 134, de 17/7/2014), *in verbis*:

Quanto aos protestos gratuitos de CDA realizados em outubro de 2013, seja concedida a possibilidade de manejo de ato retificador para fins de ressarcimento até o dia 25/7/2014, e respectivo pleito de ressarcimento entre os dias 1.º e 10 de agosto de 2014; os atos de protesto que não necessitem de ato retificador deverão ser solicitados na forma da Circular n.º 72/2014, isto é, entre 1º e 10 de julho de 2014.

Informamos que, sendo assim, os bloqueios realizados por este setor (quaisquer que sejam os motivos seus) não poderão ser objeto de retificação por parte dos delegatários interessados, dado o contido na Circular n.º 134/2014, que possibilita correção (por meio do manejo do ato retificador) de eventuais desajustes no ato gratuito formalizado antes mesmo do início dos procedimentos de verificação que precedem a quitação da verba relativa ao ressarcimento.

III – Do quadro geral de bloqueios realizados e de pedidos de ressarcimento prontos para pagamento:

Da análise dos itens I e II do presente expediente, verifica-se que:

a) Encontram-se devidamente cadastrados e prontos para ressarcimento:

a.1.) 67.379 (sessenta e sete mil, trezentos e setenta e nove) atos praticados por 522 (quinhentas e vinte e duas) serventias no mês de maio de 2017 (cuja quitação foi pleiteada entre 01.05.2017 e 10.06.2017), o que corresponde à quantia de R\$ 2.410.681,60 (dois milhões, quatrocentos e dez mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos);

a.2.) 14.318 (quatorze mil, trezentos e dezoito) atos de protesto de CDA, cuja quitação foi solicitada por 85 (oitenta e cinco) serventias no mês de setembro de 2016, estão prontos para pagamento, no valor de R\$ 660.775,70 (seiscentos e sessenta mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).

b) Deve ser objeto de indeferimento definitivo o pagamento de:

b.1.) 3.078 (três mil e setenta e oito) atos, praticados por 261 (duzentas e sessenta e uma) serventias, objeto de rejeição liminar pelo sistema virtual de ressarcimento, em razão de inconsistências que impossibilitam seja declinado o valor da respectiva atuação;

b.2.) 9.760 (nove mil, setecentos e sessenta) atos, praticados por 286 (duzentos e oitenta e seis) delegatários no valor de R\$ 183.795,67 (cento e oitenta e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos), praticados no mês de maio de 2017 (cujo ressarcimento foi requerido entre os dias



01.05.2017 e 10.06.2017), seja por conta de desajustes em sua formalização, seja em razão de renúncia, expressa ou tácita, dos respectivos delegatários interessados – doc. 13;

b.3.) 841 (oitocentos e quarenta e um) atos de protesto de CDA praticados por 108 (cento e oito) serventias, no valor de R\$ 38.812,15 (trinta e oito mil, oitocentos e doze reais e quinze centavos), seja porque não encontram fundamento legal, seja porque foram objeto de renúncia expressa ou tácita.


IV - Da sugestão:


Considerando tudo quanto exposto nos itens I, II e III desta Informação, o Setor do Selo de Fiscalização sugere:

- a) o pagamento, a título de ressarcimento, de R\$ 3.071.457,30 (três milhões, setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos), correspondentes a 81.697 (oitenta e um mil, seiscentos e noventa e sete) atos gratuitos praticados, conforme apontado nos itens 'a.1.' e 'a.2.' do tópico III da presente informação;
- b) o indeferimento definitivo do pagamento do ressarcimento relativo a 10.601 (dez mil, seiscentos e um) atos, no valor total de R\$ 222.607,82 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e sete reais e oitenta e dois centavos), bem como da quitação do reembolso de 3.078 (três mil e setenta e oito) atos liminarmente rejeitados pelo sistema virtual de ressarcimento, tudo isso na dicção dos itens 'b.1.', 'b.2.' e 'b.3.' do tópico III da presente informação.

É o que se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Florianópolis, 16 de junho de 2017.


Margareth Regina Reitz Varella
Assessora Correicional – Extrajudicial
Núcleo IV – Setor de Selo de Fiscalização


Layla Morgana Moreira Enderle Moratelli
Assessora Correicional – Extrajudicial
Núcleo IV – Setor de Selo de Fiscalização

COORDENADORIA DO BRASIL

Agência autorizada a creditar aos abaixo relacionados, contra Banco: BANCO DO BRASIL S/A
 em conformidade com os documentos comprobatórios em nosso poder.



Precedido	Banco	Agência	Nº C/C	Valor
005 ACACIO FLORES NUNES	001	0656-4	5522-0	4.497,20
006 ADELAIDE DA SILVA JARDIM	001	0016-7	15470-9	13.329,39
010 ADEMAR ALBERTO PEREIRA	001	0880-X	20091-3	85,55
0256 ADEMIR ANDREA GRANDO	001	1392-7	16691-X	2.750,95
0303 Ademir Carvalho	001	1462-1	21750-6	976,80
080 ADEMIR GRANEMANN GAUDENCIO	001	2572-0	5033-4	73,40
026283 ADRIANA ACACIA DE ALMEIDA SILVA	001	1716-7	010557-0	660,25
06268 ADRIANA FORTUNATO MARIA	001	5211-6	5493114-2	68,00
056271 ADRIANA KALINOSKI CASTILHOS	001	00167	663387	89,05
06263 ADRIANA MARA DE OLIVEIRA	001	2118-0	21865-0	2.704,55
026237 ADRIANA ODY	001	1392-7	1600-4	314,60
06450 AIRTON DALL AGNOL	001	2613-1	14007-4	1.700,70
026380 AIRTON JOSE DOS SANTOS	001	3634-X	40144-7	570,85
0126407 ALAN FELIPE PROVIN	001	13935	21583X	103,39
0116068 ALBERTINA BITTENCOURT GHIZZO	001	0540-1	33965-2	29.499,28
0646296 ALBERTO GRIMM	001	5398-8	10100-1	1.027,40
0986399 ALBERTO MOSER	001	1478-8	3117-8	2.571,71
086649 ALESSANDRO RODRIGO MENEZES	001	0307-7	1981-X	6.542,45
0716251 Alexei Belmonte Haigert	001	1408-7	2005-2	322,88
0226246 ALEXSANDRA FLACH BECK	001	2383-3	25118-6	30.790,65
0286818 ALINE NOVOTNY	001	1388-9	13433-3	1.129,95
0346063 ALIOMAR JOSE ACUCENO MALISKA	001	0644-0	3058-9	219,36
0586102 ALSENIRA DOS SANTOS ZILIO	001	3257-3	15009-6	11.146,34
01116193 AMELIO RENNER	001	2834-7	11245-3	344,95
096873 AMILTON JOSE KALBUSCH	001	5406-2	305-0	895,55
0976164 Ana Alice Martinelli Pessoa	001	0016-7	58583-1	230,75
0486582 ANA LUIZA PEDROSA DA NOBREGA	001	3316-2	111049-7	78,65
0486744 ANA LUIZA PEDROSA DA NOBREGA	001	3316-2	212636	1.465,60
017400 ANA MARIA CARDOSO SANTIAGO	001	3616-1	20496-X	550,55
0276260 ANA MARIA LINHARES LOCKS	001	2638-7	368250-1	42.203,92
0146560 ANA PAULA DE OLIVEIRA	001	5219-1	6493-9	749,65
01036327 ANA PAULA GUZZATTO	001	4642-6	7511-6	293,75
0786039 ANALÚ PANZENHAGEN	001	1384-6	14833-4	404,51
0746401 ANDERSON DO CARMO SILVA	001	5413-5	6.195-6	783,75
0296457 ANDRE GESSER	001	5385-6	6704-0	2.212,70
0436216 ANDRÉA PEREIRA D'ACAMPORA	001	0016-7	108188-8	4.956,62
0167134 ANDREA STANGE	001	0016-7	68214-4	79,15
0586293 ANGELA CRISTINA MOSER	001	921-0	170881-3	4.860,04
01136119 Angélica Azeredo Garcia	001	0201-1	44992-X	404,00

29 JUN 2017

BRASIL

autorizada a creditar aos abaixo relacionados, contra Banco: BANCO DO BRASIL S/A
com os documentos comprobatórios em nosso poder.



	Banco	Agência	Nº C/C	Valor
ANGELICA WITHINRICH BEZ	001	1498-2	13257-8	649,30
Angelita Aparecida Colombo	001	0685-8	37.394-X	3.462,23
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS	001	0321-2	91738-9	2.107,95
Anna Beatriz Pereira Almeida do Amaral	001	0016-7	66625-4	539,58
Anna Christina HL Ribeiro Neto Menegatti	001	0305-0	112112-X	850,91
ANTONIO AMILTO DOS SANTOS	001	2613-1	7506-X	432,85
ANTONIO DOMINGOS DAL SANTO	001	3004-X	34765-5	266,30
ANTONIO FERNANDES VARGAS DIAS	001	0321-2	26600-0	52.696,77
ANTONIO HENRIQUE FERNANDES	001	0137-6	3351-0	1.997,86
ARGUS DAG MIN WONG	001	2192-X	16368-6	1.851,35
Arlindo Edilio da Rosa	001	0016-7	67193-2	276,90
ARLINDO RECH	001	5313-9	1730-2	818,60
assis rodrigues da silva	001	2837-1	540-1	64,95
assis rodrigues da silva	001	2837-1	540-1	2.709,80
BEATRIZ BEHLING	001	3543-2	25316-2	4.925,05
BENICIO AFONSO HOFFMANN	001	1439-7	3332-4	157,68
BERNADETE BAZZANELLA DE ARAÚJO NOVELLETO	001	0276-3	3484-3	21.995,65
BIANCA CASTELLAR DE FARIA	001	3160-7	220.976-4	23.629,32
BRAULIO BRANDAO COELHO VIEIRA	001	0462-6	12019-7	6.587,50
BRENNO BIRCKHOLZ DA SILVA	001	4773-2	1991-7	2.959,40
BRUNA BAGGIO CROCETTA	001	5333-3	6749-0	659,35
BRUNA MARIA DE CARVALHO CIVINSKI	001	0401-4	55716-1	302,25
BRUNA MARIA DE CARVALHO CIVINSKI	001	1498-2	221188-2	15.970,55
BRUNA VIEIRA GUMS	001	1462-1	35000-1	4.769,96
BRUNO DANIEL ANDRADE	001	0016-7	66349-2	2.986,82
BRUNO GROSSI FARIA	001	1382-x	258563	7.605,48
BRUNO NEPOMUCENO E CYSNE	001	5375-9	5426-7	128,20
Camila Cunha Moura Vasconcelos	001	0644-0	47936-5	4.383,92
CAMILA LIBERATO DE SOUSA	001	2501-1	35458-9	728,78
CARINA ZANON CONSALTER	001	0948-2	15137-8	19,80
CARLA LILIANE RINNERT	001	3633-1	9910-4	2.661,10
CARLA REGINA CIPRIANI	001	2629-8	158.598-3	643,15
CARLINDO ALBERTO PERSUHN	001	2858-4	50774-1	1.234,00
CARLOS ALBERTO CORDEIRO DOS SANTOS	001	3226-3	14608-0	252.963,47
CARLOS ANDRE DA SILVA PEREIRA	001	2949-1	28981-7	2.833,35
CARLOS LUIZ CLARET GUOLLO	001	2600-X	13832-0	78,65
CARMEN CASTAMAN FARDO	001	0586-X	7627-9	13.583,05
CATIA ANGELI ALBERICI	001	0586-x	106779-6	180,65
CELI LAIRE DE BONA SIGNOR	001	0599-1	11295-X	3.068,44

BRASIL

autorizada a creditar aos abaixo relacionados, contra Banco: BANCO DO BRASIL S/A
com os documentos comprobatórios em nosso poder.



	Banco	Agência	Nº C/C	Valor
CELIA MARIA CEMBALISTA	001	0797-8	26254-4	190,20
CELIO CARLOS MINATTI	001	2545-3	9149-9	343,35
CESAR LUIZ DAGOSTIN	001	0407-3	82502-6	472,80
CHRISTIAN BEURLEN	001	4771-6	109.399-1	1.928,38
CHRISTIAN CAIO BRITO	001	1718-3	2652-2	403,11
CHRISTIAN LUNARDI FAVERO	001	3694-3	28000-3	1.530,82
CIBELE SCHRAMM	001	1439-7	13023-0	104,59
CINESIO JOAO DA SILVA	001	4428-8	5042-3	6.485,23
CINTIA ADRIANE SCHAPIEVSKI	001	2143-1	12992-5	1.072,70
CINTIA VITORIA BARON	001	0858-3	27963-3	529,37
CIRO HEIDRICH	001	2474-0	24297-7	5.494,57
CLARICE DE DEUS E SILVA EMMERICH	001	5324-4	9400-5	157,30
CLARICE TOLEDO DE CAMPOS	001	3061-9	3111-9	2.098,47
CLAUDETE ALVES DE OLIVEIRA PASSARIN	001	1760-4	1674579	391,15
CLAUDIA APARECIDA FAZOLO DE MELLO E LIEVORE	001	3674-9	115040-5	174,33
CLAUDIA CRISTINA RIBEIRO REZENDE CANUTO	001	0777-3	22434-0	5.398,55
CLAUDIA FERNANDA DOS SANTOS PEREIRA	001	1707-8	13744-8	584,05
CLAUDIA REGINA DADAM GOMES	001	3174-7	17323-1	12.114,54
CLAUDIA REGINA PISSAIA MATTE	001	4602-7	12304-8	2.367,00
CLAUDIO GEOVANE BECKER	001	1389-7	139008-2	3.237,85
CLAUDIOMAR LUIZ MACHADO	001	2103-2	63349-6	4.632,12
CLAYTON MARIO SCHWAB	001	08095	212040	2.885,25
CLEBER DE SOUZA	001	5314-7	7136-6	4.323,47
CLEBER MATIELLO	001	3964-0	40825-5	355,20
CLEIS MARIA LONA COSTA KOERNER	001	2490-2	28651-6	109,00
CLEIS MARIA LONA COSTA KOERNER	001	2490-2	17516-1	7.659,20
CLEITON PERIN	001	1698-5	10622-4	751,63
CLEOMIR ESTEVAO AMARANTE	001	08583	2499037	163,40
CLEUZA SPIER	001	1718-3	2649-2	1.589,60
Clovis dos Santos	001	0137-6	117295-6	205,84
CLOVIS GAERTNER	001	0276-3	121243-5	46,15
CRISTINA CASTELAN MINATTO	001	2118-0	58137-2	17.287,57
CRISTINA LUCIA LANG	001	3542-4	26867-4	384,20
DAIANE BRAATZ	001	2501-1	18984-7	78,65
DAISY EHRHARDT	001	0016-7	57896-7	997,64
DALVA SILVA DAL PIVA	001	3542-4	25.933-0	1.172,23
DANIEL BOABAID	001	4783-X	63000-4	5.083,21
DANIEL KEUNECKE BROCHADO	001	0016-7	66416-2	2.590,90
DANIELA ARAUJO MARCELINO	001	0540-1	28196-4	17.517,94

JUSTIÇA DE SANTA CATARINA
FINANCEIRA

Ordem Bancária Nº 64

BRASIL

autorizada a creditar aos abaixo relacionados, contra Banco: BANCO DO BRASIL S/A
com os documentos comprobatórios em nosso poder.



	Banco	Agência	Nº C/C	Valor
DANIELA DE SOUZA E SILVA	001	5322-8	25799-0	727,80
DANIELA FERNANDA MACIEL APARICIO	001	1389-7	20177-4	4.023,95
DANIELA TREVISOL BOLDRIN	001	0776-5	17445-9	627,30
Daniele Assis dos Santos	001	1249-1	58.920-9	680,85
DANIELLE DIAS GIANESINI	001	0016-7	114947-4	1.723,95
DARCI TERESINHA LONGEN ROHLING	001	2600-X	13968-8	818,40
DAVI SCHWERZ	001	0858-3	57001-X	117,67
DELAIR CORREA MACHADO DE SOUZA	001	0466-9	14259-x	5.373,02
DELMAR ADAO ANGIOLETI	001	2501-1	28365-7	2.554,21
DENISE VOGEL	001	3965-9	15582-9	390,00
DIEGO GREGORIO	001	5262-0	6681-8	547,00
DIONEIA THEREZINHA MOSCIBROCKI	001	0401-4	53765-9	25.185,35
DJONATA RAQUIEL ROMAN	001	1395-1	13797-9	2.341,15
DOLORES PAULINA TELLES	001	3756-7	20187-1	1.669,90
DORVAL MEIRA COSTA	001	2613-1	23979-8	1.418,35
DORVAL MEIRA COSTA	001	2613-1	3192-5	111,15
EDEMAR POLETTI	001	2479-1	40175-7	3.704,35
EDESIO PERING	001	0410-3	47573-4	1.472,98
EDIRLEI UBIRAJARA SCHWANTES	001	8305-4	651-3	898,05
EDIVALDO LUIZ MOREIRA	001	5302-3	7835-2	730,70
EDUARDO ARRUDA SCHROEDER	001	0928-8	25956-x	2.295,98
ELIRA MARIA GOTARDO	001	0858-3	16062-8	772,08
ELISA LINCK	001	0880-X	24000-1	10.983,00
ELISABETH BEATRIZ KONDER REIS CALIXTO DOS	001	2754-5	11759-5	588,10
Elise da Luz Schmitt e Sousa	001	3013-9	64666-0	12.304,18
ELISETE ROCHA DE SOUZA	001	2775-8	11523-1	671,35
ELOI ELIAS KARASINSKI	001	0797-8	16008-3	2.796,80
ELONY LOURDES ODY	001	1392-7	11771-4	421,55
ELZA FERNANDES DE ALCANTARA E FARIA	001	0016-7	66752-8	72,60
EMANUELA PREIS SPINDOLA MICHELS	001	5342-2	6479-3	186,90
EMERSON REMI SCHENA	001	0517-7	20995-3	299,90
EMERSON TURAZZI	001	3173-9	15999-9	1.042,75
ENALDO CARDOSO DE SOUZA	001	0201-1	46308-6	1.307,27
Endrigo Wilson Cenzi	001	5375-9	37312-5	592,16
ERNANE MARCOS VALIGURA	001	2741-3	21126-5	2.430,35
Estelita Maria Loch Oenning	001	0738-2	23283-1	1.102,85
EVANIO BERTO	001	0996-2	16791-6	3.125,68
EVERSON COPPINI	001	0901-6	15457-1	2.225,36
EVERSON LUIS MATOSO	001	0403-0	26355-9	1.507,56

BRASIL

para autorizar a creditar aos abaixo relacionados, contra Banco: BANCO DO BRASIL S/A
de acordo com os documentos comprobatórios em nosso poder.



do	Banco	Agência	Nº C/C	Valor
1	001	0540-1	28436-X	2.402,50
4	001	1760-4	12.954-2	1.483,20
7	001	1392-7	20457-9	679,65
22	001	1715-9	10578-3	3.255,29
29	001	5440-2	5378-3	707,85
3	001	3542-4	26871-2	165,34
63	001	1453-2	34.430-3	861,80
117	001	2479-1	14607-2	1.745,16
200	001	0674-2	85000-4	686,81
	001	5454-2	9050-6	974,10
5006	001	4783-X	17146-8	1.454,59
6100	001	5456-9	14.826-1	4.364,70
16300	001	4229-3	3600-5	17.429,49
26214	001	1394-3	125850-8	9.029,89
516163	001	996-2	28.142-5	5.047,97
756555	001	1387-0	20697-0	1.953,65
156499	001	0276-3	31072-7	9.365,15
1136689	001	0401-4	102000-5	323,05
856185	001	1392-7	32079-X	105,32
286222	001	0599-1	48328-1	12.042,35
136506	001	0276-3	20349-1	2.347,79
336294	001	4783-X	38902-1	3.397,53
236128	001	2490-2	26031-2	164,90
145	001	0206-2	272727-7	20.248,52
036165	001	2089-3	16600-6	2.378,45
76862	001	1926-7	605162-6	1.739,29
26302	001	2545-3	11820-6	1.109,77
16371	001	0858-3	31318-1	573,20
56033	001	0016-7	121367-9	603,62
16075	001	0586-x	102000-5	911,95
7590	001	3692-7	17389-4	4.613,95
56072	001	0466-9	10470-1	3.200,16
56203	001	2095-8	28.998-1	8.091,10
56026	001	0016-7	0053179-0	892,51
5065	001	0305-0	55418-9	761,78
36713	001	2143-1	51049-1	88,70
16803	001	0375-1	31976-7	794,90
16188	001	3164-X	22174-0	35.499,69
286260	001	1350-1	11716-1	17.153,42

JUSTIÇA DE SANTA CATARINA
FUNDIÁRIA

Ordem Bancária Nº 64

BRASIL

autorizada a creditar aos abaixo relacionados, contra Banco: BANCO DO BRASIL S/A
com os documentos comprobatórios em nosso poder.



	Banco	Agência	Nº C/C	Valor
GLAUCIO CARLOS MEYER MENDES	001	1716-7	3803638-X	725,08
GLECI PALMA RIBEIRO MELO	001	4783-X	2515-1	36.783,72
GUILHERME BECKHÄUSER WENSING	001	2754-5	11727-7	294,45
GUILHERME GAYA	001	0016-7	58266-2	17.147,11
GUILHERME STANGE	001	2754-5	10975-4	1.335,60
GUSTAVO DA SILVA BRASIL	001	0375-1	24232-2	36,83
GUSTAVO SOARES DE SOUZA LIMA	001	0016-7	66237-2	673,77
HELENA ANTONIA SALTON	001	1393-5	31813-2	262,40
HELIO EGON ZIEBARTH	001	4771-6	12186-X	3.348,74
HELIO KERN	001	3735-4	6353-3	1.964,80
HELIO VANUNCI BAIXO	001	2723-5	12516-4	8.852,20
HELOISA LUCIA SCHMITT	001	5297-3	1857-0	10,05
HELOISA LUCIA SCHMITT	001	5297-3	18576-0	705,55
HERMANO SOAR	001	2501-1	35370-1	3.207,47
HIGINO ANTONIO OLTRAMARI	001	3164-X	45333-1	415,35
Hilson Carlos Kuerten Costa	001	0345-X	23435-4	118,80
HOMERO LUIS GONCALVES SIQUEIRA	001	0016-7	58202-6	243,65
IARA MARIA DOS ANJOS	001	0629-7	23962-3	2.313,50
ILVANIO LOSS PORTO	001	0321-2	78938-0	1.272,40
INA TERNES	001	2723-5	10925-8	334,70
INGRID BRANDÃO SARTOR	001	2474-0	63636-3	18.315,65
IOLE LUZ FARIA	001	0016-7	51447-0	57.852,74
IRACEMA FELACIO VELTER	001	1389-7	105815-0	591,30
IRACI PEDRO AGOSTINI	001	1385-4	5564-6	1.593,36
IRACI PEDRO AGOSTINI	001	1385-4	31000-X	1.123,75
ISABEL BERNARDETE AGUSTINI	001	2495-3	80081-3	1.951,61
ISRAEL SILVA NUNES	001	5281-7	8879-X	1.773,89
ITAMAR DA ROCHA BERTO	001	4631-0	17242-1	2.325,85
IVAN WIESE	001	0921-0	57665-4	11.094,17
IVETE GRASEL	001	1929-1	197874-8	1.368,05
IVETE SOTER CORREA GEHRKE	001	1390-0	4624-8	2.021,15
IVONE ELISABETH STUPP PORFIRIO	001	0276-3	35954-8	943,05
JACIRA STEIL	001	2629-8	53444-7	5.490,66
JACKSON MATHEUS FURLANETTO	001	0599-1	44224-0	401,20
JAINÉ ZANIN PIUCO	001	2247-0	12139-8	325,45
JAIRO RAFAEL PERSUHN	001	2858-4	5556-5	1.053,56
JAMILLA MACIEL FLOR	001	1408-7	25.497-5	1.959,20
Janete Luzia Nunes de Souza Silveira	001	1392-7	16774-6	1.693,42
JANETE PAVAN	001	4601-9	2297-7	574,65

JUSTIÇA DE SANTA CATARINA
FINANCEIRA

Ordem Bancária Nº 64

BRASIL

é autorizada a creditar aos abaixo relacionados, contra Banco: BANCO DO BRASIL S/A
com os documentos comprobatórios em nosso poder.



	Banco	Agência	Nº C/C	Valor
JANIO JOSE FRANZEN	001	1389-7	22170-8	519,10
JAYME JOSÉ EMÍLIO HALL	001	3635-8	16024-5	1.256,57
JEANA PAOLA ADRIANO	001	0401-4	31.581-8	4.051,27
JEFFERSON ALUIR COMUNELLO	001	0137-6	35718-9	846,80
Jerri Adriani Barbieri	001	0875-3	29132-3	918,98
Jerusa Melissa Jung Paroschi	001	2389-2	30825-0	1.364,95
JOAO ALMIR SAGAZ MELO	001	0996-2	10691-7	1.381,98
JOAO CARLOS FATINI	001	0777-3	16435-6	301,45
JOAQUIM ROQUE PACHECO	001	3674-9	15220-X	4.589,87
JOELSO LUIZ FASCIN	001	0993-8	8338-0	06,10
JOICE BOTH LIESENFELD	001	4019-3	11411-1	310,84
JORDAN FABRICIO MARTINS	001	4783-X	638638-5	5.042,44
Jorge da Cunha Ocampo Moré Neto	001	47724	56863	6.389,65
JOSANA ROMANINI SAADE	001	1986-0	5789-4	2.369,85
JOSE ALBERTO MARQUES MOREIRA	001	0644-0	23405-2	727,65
José Alceu Trajano	001	5431-3	2806-1	2.243,98
JOSE JAQUES CLEZAR	001	1410-9	5354-6	12.529,40
JOSE LARIO ZIMMER	001	0776-5	40000-9	3.658,22
JOSSIANDRA PASA	001	5447-X	8545-6	2.721,25
JOSUE HALBERSTADT LEAL	001	5434-8	6.057-7	606,25
JULCINEIA TELO TRENNEPOHL	001	0016-7	66572-X	275,05
JULIA TASSO BARZAN	001	2329-9	705597-8	3.582,66
JULIANA FERREIRA DE MORAES FARRIS	001	0016-7	66313-1	342,77
JULIANE FERENS	001	2389-2	21529-5	3.689,65
JULIANE GAMBETTA	001	1393-5	30.354-2	78,65
JULIANO IRACI AGOSTINI	001	1385-4	153214	355,25
JULIETI PEREIRA DOS SANTOS BITENCOURT	001	2202-0	22126-0	2.994,55
Julineli Lanski de Oliveira	001	02062	333018	233,30
JULIO CESAR BRIDON DOS SANTOS	001	0921-0	14-0	1.184,67
JULIRENE DA SILVA COELHO	001	0955-5	22030-2	16.695,12
JURACY KORMANN DUARTE	001	5233-7	271768-9	5.133,82
Juscelane Maria Gauer Zimmermann	001	0798-6	6900-0	1.204,70
JUSSARA DANIELLI	001	3757-5	1098-7	608,75
JUSSARA KOCH	001	3636-6	16673-1	752,35
KAROLINE SANTOS DE OLIVEIRA	001	5322-8	6930-2	529,10
KATIA FURKIN DA SILVA	001	0082-5	62111-0	3.445,90
KELLY SANTOS GONCALVES CARDIA	001	0206-2	34910-0	1.098,98
Kerry Barreto	001	0016-7	66613-0	13.281,50
LARISSA SCHWAB	001	0776-5	18181-1	2.847,11

BRASIL

autorizada a creditar aos abaixo relacionados, contra Banco: BANCO DO BRASIL S/A
e com os documentos comprobatórios em nosso poder.



	Banco	Agência	Nº C/C	Valor
LAURI BALENSIEFER	001	2834-7	6338-X	1.422,19
LEA HOGE HASS	001	2474-0	72076-3	725,84
LEANDRA DA SILVA SOUSA	001	0880-x	2279-9	5.498,85
LENOIR CASA NOVA	001	0276-3	35606-9	08,04
LENOIR JOSE MOROSO	001	0586-x	33000-0	364,90
LEONIR PAULO ZWIRTES	001	5279-5	6852-7	1.896,25
LETICIA LUDWIG	001	5424-0	6.116-6	824,60
LETICIA TALIS NOSSAL TAGLIAN	001	5428-3	6714-8	851,50
LIANA DEBORA RAMOS	001	0685-8	23536-9	193,60
LIANE ALVES RODRIGUES	001	4783-X	475000-4	629,20
LIDIA MAURICIA LAUREANO DA COSTA	001	3173-9	110.065-3	1.875,85
LIGIA MOSER	001	1394-3	28727-X	7.560,33
LINDAURA VIEIRA DE SOUZA	001	2754-5	5776-2	274,25
LIO OGÊ GAYA JUNIOR	001	5446-1	25002-3	7.655,45
LISETE REGINA BATISTA COELHO DE SOUZA	001	0375-1	13948-3	31.702,40
LÍVIA BRAGA WEIZENMANN	001	1395-1	19206-6	752,20
LIZELIA SALETE RUBERT WOHLFARTH	001	0948-2	3403-7	1.819,02
LOIVA SCHETINGER	001	2572-0	21268-7	492,15
LORENE LEONIR PIAZZON TAGLIARI	001	1387-0	20948-1	12.351,12
Lucas Paes Koch	001	0345-X	28209-X	22.513,90
LUCIA DAL PONT	001	5052-0	9327-0	6.098,11
Luciana Bayer Pelegrino Dias	001	2834-7	28564-1	1.073,62
LUCIANE WILHELM HECK	001	5357-0	6464-5	334,70
LUCIMAR LAND ALBINO	001	1383-8	20793-4	1.467,65
LUCIRIA CAUS	001	0875-3	22532-0	4.133,60
LUDGERO FRANCISCO FIGUEREDO	001	3257-3	60130-6	3.384,70
LUDGERO NANDI ALANO	001	5456-9	24238-1	256,24
LUDIZ SEBASTIAO DA COSTA BEZ	001	0738-2	3518-1	1.638,08
LUIS EDUARDO GUEDES KELMER	001	5751-7	7375-X	5.454,92
LUÍSA ANDRADE DA LUZ FONTES HOEPERS	001	3420-7	245126-3	3.064,35
LUIZ EDUARDO FREYESLEBEN SILVA	001	0517-7	99-X	3.514,31
LUIZ FERNANDO FREITAS STRADIOTTO	001	0407-3	63719-X	9.246,10
LUIZ MENEGHEL BETTIOL	001	0016 7	66.357-3	92,30
LUIZ RODOLFO BUCH	001	0016-7	60198-5	6.367,21
LUIZA WALKER	001	5436-4	223280-4	542,20
MAFALDA TREML HUMMELGEN	001	0674-2	36794-X	12.826,76
MAÍRA APARECIDA CAPELA	001	5326-0	8079-9	542,89
MAÍRA MARTINS CRESPO	001	47732	135631	113.598,12
MARA PATRICIA KOHLER CRESTANI	001	0343-3	21797-2	108,80

[Handwritten signature and scribbles]

JUSTIÇA DE SANTA CATARINA
FINANCEIRA

Ordem Bancária Nº 64

BRASIL

é autorizada a creditar aos abaixo relacionados, contra Banco: BANCO DO BRASIL S/A
e com os documentos comprobatórios em nosso poder.



Nome	Banco	Agência	Nº C/C	Valor
Mara Regina Hermes Petter	001	5355-4	6341-X	659,40
Mara Regina Hermes Petter	001	5355-4	6342-8	157,30
MARCELO ROLANDO DIEL	001	54399	100005	8.775,42
MARCELO VALLI DA FONTOURA	001	5431-3	7008-4	122,10
MARCIA CARMEN WERLANG	001	1760-4	5698-7	2.043,43
MARCIA FRODER	001	54356	7136-6	235,95
MARCIA RAQUEL RITTER KIRST	001	5335-X	695-5	412,30
Marcial Luis Zimmermann	001	1389-7	80278-6	1.028,00
MARCIANE VOLPATO MEURER	001	3540-8	12400-1	78,65
MARCO ANTONIO SCHROEDER	001	1489-3	5543-3	14.408,06
MARCO AURELIO KONELL	001	5219-1	6290-1	5.920,44
MARCOS AUGUSTO SILVA	001	4783-X	7496-9	6.618,55
MARCOS AURÉLIO LEMOS	001	0305-0	73978-2	11.317,44
MARCOS CESAR SKSZYPA	001	0016-7	67869-4	211,50
MARCOS RAFAEL MARTIN	001	0403-0	28689-3	16.296,95
MARCUS JARDIM DA SILVA	001	1408-7	26563-2	124,85
Marcus Vinícius Almada Fernandes	001	5209-4	8471-9	47.149,50
MARCUS VINICIUS VILAS BOAS	001	2490-2	40000-9	3.140,56
MARELIZA ALONSO CUPOLILO	001	0201-1	46213-6	17.694,58
MARGARETH NUNES NUERNBERG	001	3072-4	24400-7	1.772,60
MARGOT ADELIA GRUBBA LEHMANN	001	0405-7	22029-9	32.957,89
MARI ISABEL CANALI PEREIRA	001	0307-7	37013-4	239,95
MARIA ALICE COSTA DA SILVA	001	4783-X	6696-6	22.580,91
Maria Alice Schilisting Guizoni	001	5215-9	7299-0	1.206,34
MARIA AMALIA FLORES CRUZ ALDANA	001	5433-X	9.711-X	1.135,75
MARIA APARECIDA ARRUDA SCHROEDER	001	4771-6	191809-5	2.480,20
MARIA CILEDIA BACK	001	4611-6	5993-5	4.203,16
MARIA CONCEICAO FUSINATO A. DE CERQUEIRA	001	2501-1	18994-4	8.637,20
MARIA DA CONCEICAO FERREIRA PERES	001	0797-8	21672-0	1.670,52
MARIA DAS GRACAS LUMMERTZ KUHNEN	001	5369-4	6762-8	835,55
MARIA DE LOURDES LUCIANO SPECK	001	2247-0	40000-9	2.224,12
MARIA DO CARMO DE TOLEDO AFONSO	001	0407-3	66970-9	94.296,02
MARIA ELIZETE EROTILDES	001	0540-1	28240-5	280,35
MARIA GORETI KUERTEN COSTA	001	0738-2	189332-7	104,84
MARIA GORETTI DOS SANTOS ALCANTARA	001	1707-8	072715-6	13.684,33
MARIA HAURELHUK BODNAR	001	5271-X	10692-5	33.457,17
MARIA HELENA KNISS	001	2561-5	13472-4	1.073,05
MARIA JAIRA MENEGON	001	5384-8	15588-8	12,20
MARIA JAIRA MENEGON	001	5384-8	7811-5	176,10

BRASIL

para autorizada a creditar aos abaixo relacionados, contra Banco: BANCO DO BRASIL S/A
de acordo com os documentos comprobatórios em nosso poder.



do	Banco	Agência	N° C/C	Valor
MARIA JANETE SCHWINDEN LEHMKUHL	001	5348-1	21820-0	1.176,35
MARIA JUSSIMARA METZGER LECIN	001	0343-3	30511-1	848,08
MARIA LYGIA NEVES XAVIER	001	1989-5	5478-X	748,70
MARIA NATALIA DA SILVA	001	1644-6	70457-1	7.833,45
MARIA REGINA SCIREA	001	0586-X	9004-2	1.364,14
Maria Salete Pizzetti	001	1760-4	14517-3	77,70
MARIA TERESA HUTTEL KINDLER	001	0403-0	28688-5	745,43
MARIA ZELIA DELLA GIUSTINA	001	0016-7	52856-0	197,66
MARIANA ROSSATTO ZAGO	001	5327-9	6078-X	270,95
MARIANA VIEGAS CUNHA	001	5271-X	85197-3	997,74
MARIELE MICHALOWSKI COSECHEN CANESTRARO	001	3510-6	34591-1	1.989,30
MARILDA HEIDEMANN FERREIRA	001	5343-0	9325-4	235,95
MARILEI SEBASTIANA GOMES DOS SANTOS	001	5234-5	273380-3	405,45
MARILENE SPRICIGO SALVADOR	001	2688-3	25699-4	811,80
MARILSON MIGUEL BARRETO DOS SANTOS	001	1489-3	29642-2	599,95
MARILÚ EDI MATTOS	001	0137-6	2627-1	49,20
MARINA H MARTINI - RI	001	1382-X	69841-5	961,68
MARINA MOURA LISBOA CARNEIRO DE FARIAS	001	2357-4	22148-1	1.019,90
MARIO PILLE JUNIOR	001	2501-1	29710-0	92,15
MARLENE PABST FERREIRA DO AMARAL	001	0696-3	15870-4	144,95
MARLENE PABST FERREIRA DO AMARAL	001	0696-3	15870-4	6.165,11
Marlene Roecker Nunes	001	2118-0	23531-8	1.496,33
MARLI GORETTI KAMMERS	001	1389-7	18504-3	1.014,34
MARTA ELIZABETH DELIGDISCH	001	0629-7	110871-9	9.077,15
MATHEUS ALVES DE CARVALHO	001	3692-7	180521	1.895,80
MAURICIO BIANCHINI MELLO	001	0540-1	109531-5	3.230,15
MAURÍCIO CARLINI	001	0809-5	22156-2	2.572,26
MAURICIO PASSAIA	001	0016-7	65671-2	4.407,82
MAURO CESAR LOUREIRO	001	5439-9	8000-4	10.435,95
MIGUEL ANGELO ZANINI ORTALE	001	0674-2	70500-4	1.897,71
MIRACI STEFFEN	001	07978	9000-X	46,15
Mirian Wronski	001	1385-4	75000-x	105,55
MORGANA CRISTINA SEIDLER JEREMIAS	001	5428-3	6063-1	105,35
NADJA RAQUEL GUIMARAES	001	1408-7	1461-3	2.528,15
NAIR VIALI	001	0644-0	3097-X	1.306,10
NEIVA PAGNO	001	1446-X	21056-0	03,05
NELSON LUIZ MASSIGNANI	001	0737-4	8064-0	1.319,05
NELSON REBELLO DA CUNHA JUNIOR	001	3148-8	70079-7	1.408,20
NEREU RAMOS	001	0307-7	61296-0	486,56

BRASIL

autorizada a creditar aos abaixo relacionados, contra Banco: BANCO DO BRASIL S/A
com os documentos comprobatórios em nosso poder.



	Banco	Agência	Nº C/C	Valor
NEUSA REGINA MICHIELIN PERONDI	001	4632-9	8617-7	978,95
NEUSA TEREZINHA KEHL	001	5384-8	96974-5	1.463,56
NICASSIO GUARAGNA DE LIMA	001	0016-7	56203-3	494,50
Odilei Lucia Orso	001	3635-8	2821-5	252,10
OLGA BIZ DAGOSTIN	001	0993-8	4282-X	4.582,52
OLGA INES ANDRADE DA COSTA	001	4783-X	6504-8	270,00
OLIZANDRO SEBASTIAO KUHL	001	0797-8	18783-6	365,25
OSNI FRARE	001	5351-1	21245-8	800,10
OSNIEL SEIDLER JEREMIAS	001	54283	57231	276,35
OSVALDO SOUZA FILHO	001	3272-7	22093-0	2.270,56
OTAVIO GUILHERME MARGARIDA	001	2383-3	79127-X	1.761,99
OTTO GUILHERME MATOS ALMEIDA DO AMARAL	001	0375-1	45123-1	1.047,25
OZIEL FRANCISCO DE SOUZA	001	0016-7	60009-1	257.118,10
PATRICIA BOSCHETTI RIBEIRO	001	0207-0	11821-4	1.312,80
PATRICIA MOTTA REIGOTA	001	0201-1	57201-2	521,05
PAULINA KLOPPEL RACHADEL - T	001	2356-6	12149-5	1.212,05
PAULO ALFONSO GESSER	001	5304-X	34311-0	1.020,80
PAULO ARTUR VARGAS	001	5302-3	7647-3	445,10
PAULO HENRIQUE NAVARRO MEYER	001	3160-7	32242-3	24.993,67
PAULO LUIS QUINTELA DE ALMEIDA	001	47724	1600001	8.851,74
PAULO ODILON XISTO FILHO	001	1408-7	19115-9	2.923,22
PAULO ROBERTO BLAESE	001	0276-3	35985-8	656,46
PAULO ROBERTO TONDOLO CONTERATTO	001	0343-3	41000-4	14.084,80
PEDRO JOSE ALCANTARA MENDONCA	001	0410-3	47517-3	5.916,42
PEDRO PAULO DA NATIVIDADE	001	5255-8	2167728-X	4.996,75
PRECILA DANIELA FRIES	001	0858-3	28155-7	224,60
PRISCILA BONAMIGO	001	0137-6	24.514-3	905,85
PRISCILA LUISA PROBST	001	3774-5	15364-8	1.982,73
RACHEL NICOLAZZI CARVALHO	001	2600-X	2700-6	224,20
RAFAEL FAVERO	001	5430-5	6692-3	177,60
RAFAEL FAVERO	001	5430-5	6691-5	763,40
RAFAEL SILVEIRA GUILHERME	001	3694-3	82610-3	1.278,15
RAFAELA ANITA MORAIS PIMENTEL	001	13897	39583-8	8.482,59
Rafaela Coutinho Margarida	001	2307-8	950-4	7.755,60
RAFAELA DUARTE MENDONÇA CHEDE	001	4236-6	50693-1	546,38
RAFAELA JERONIMO ROWEDER	001	0674-2	89000-6	74,95
RAFAELA SILVEIRA NEVES BENETTI	001	0410-3	55716-1	184,75
RAINNER JERONIMO ROWEDER	001	0737-4	19.428-X	241,20
Ramon Martins Trajano	001	16-7	66283-6	2.267,70

BRASIL

autorizada a creditar aos abaixo relacionados, contra Banco: BANCO DO BRASIL S/A
 com os documentos comprobatórios em nosso poder.



	Banco	Agência	Nº C/C	Valor
RAQUEL LEMOS DA COSTA AMORIM	001	1410-9	2516-X	79.984,14
Régis Cassiano Menezes	001	3257-3	14.000-7	12.817,98
REINALDO DA SILVA LELIS	001	5052-0	19734-3	575,47
Renata Napoli Vieira Serafim	001	0345-X	27264-7	117,62
RENATO FABIANO DAROLT	001	5442-9	33196-1	2.109,29
RENATO LUIS BENUCCI	001	0921-0	49000-8	6.603,02
RENATO MARTINS SILVA	001	0375-1	34369-2	2.533,62
Rita de Kássia Soares Pinheiro	001	13951	192058	104,60
RITA MARIA ROSA RAMOS	001	0307-7	37020-7	37.871,00
ROBERTA FERNANDA RIBEIRO	001	2006-0	16112-8	1.141,75
ROBERTA PETRY	001	1992-5	5126-8	786,66
RODRIGO CESAR MELO	001	0201-1	105.413-9	31.843,94
RODRIGO GRASEL	001	1929-1	605266-5	1.970,61
RODRIGO HAUSER CENTA	001	0403-0	126547-4	6.025,60
RODRIGO OPPITZ ALVES	001	0401-4	73977-4	8.906,95
ROGERIA MARIA CUSTODIO DE SOUZA	001	0901-6	5321-X	149,64
ROLF PAUPITZ	001	0928-8	70711-2	10.090,25
ROSANA DE CASSIA FERREIRA	001	0137-6	29104-8	2.635,71
ROSANA DE FATIMA LONDERO DA SILVA HELENO	001	5358-9	14493-2	426,40
Rosane Graças Rodrigues da Silva	001	3774-5	14000-7	228,75
ROSANIO ANTUNES DE MELO	001	3542-4	2864-9	756,93
ROSEANE PAGANI VIEIRA NEVES LIRA	001	1446-X	23333-1	2.396,00
ROSEMÉRI MAYER EIDT	001	5435-6	23172-X	957,42
Rosina Duarte Mendonça Deeke	001	16-7	57542-9	619,89
RUI BARBOSA JOSE DUARTE	001	5391-0	5568-9	1.655,00
Ruth Silva	001	00167	65702-6	16.289,74
SANDRA MARA DE BRAGA	001	4773-2	22439-1	2.632,07
SANDRA MARIA ROMANO MARTINELLI	001	1498-2	9725-X	151,70
SANDRO DO NASCIMENTO	001	53783	6613-3	2.041,50
SAULO LIBERATO HEUSI	001	0305-0	8077-2	65.804,80
SCHEILA FATIMA ROZA	001	1478-8	15.751-1	4.926,68
SEBASTIAO DAVID CORREA TOURINHO	001	0016-7	59627-2	8.319,27
SERGILAN DA SILVA DE SOLZA	001	0016-7	670960	753,12
SERGIO NEUMANN CUPOLILO	001	0016-7	66282-8	6.354,40
SÉRGIO PAULO JACOBY	001	5410-0	5210-8	17.422,26
SERGIO POMPILIO ECKERT	001	0948-2	4041-X	529,32
SHIRLEY FUCHS	001	0206-2	34176-2	487,64
SIDNEI BERNARDI	001	5375-9	8085-3	3.450,93
SILVANA GIACOMINI ZAMPIERI	001	0644-0	47318-9	639,80

[Handwritten signature]

8

BRASIL

autorizada a creditar aos abaixo relacionados, contra Banco: BANCO DO BRASIL S/A
com os documentos comprobatórios em nosso poder.



	Banco	Agência	N° C/C	Valor
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				
45				
46				
47				
48				
49				
50				
51				
52				
53				
54				
55				
56				
57				
58				
59				
60				
61				
62				
63				
64				
65				
66				
67				
68				
69				
70				
71				
72				
73				
74				
75				
76				
77				
78				
79				
80				
81				
82				
83				
84				
85				
86				
87				
88				
89				
90				
91				
92				
93				
94				
95				
96				
97				
98				
99				
100				
101				
102				
103				
104				
105				
106				
107				
108				
109				
110				
111				
112				
113				
114				
115				
116				
117				
118				
119				
120				
121				
122				
123				
124				
125				
126				
127				
128				
129				
130				
131				
132				
133				
134				
135				
136				
137				
138				
139				
140				
141				
142				
143				
144				
145				
146				
147				
148				
149				
150				
151				
152				
153				
154				
155				
156				
157				
158				
159				
160				
161				
162				
163				
164				
165				
166				
167				
168				
169				
170				
171				
172				
173				
174				
175				
176				
177				
178				
179				
180				
181				
182				
183				
184				
185				
186				
187				
188				
189				
190				
191				
192				
193				
194				
195				
196				
197				
198				
199				
200				

[Handwritten signature]

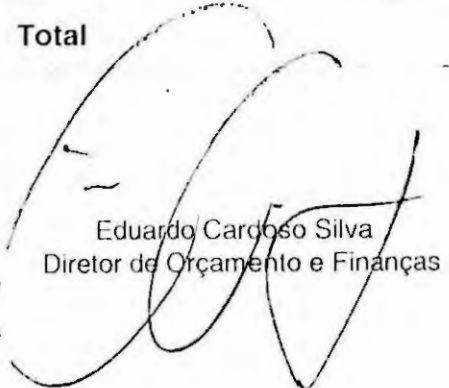
BRASIL

autorizada a creditar aos abaixo relacionados, contra Banco: BANCO DO BRASIL S/A
 com os documentos comprobatórios em nosso poder.



	Banco	Agência	Nº C/C	Valor
VILMAR PAULO ARENT	001	4642-6	20145-6	3.333,04
VIRGINIA CATARINA TONOLLI DE LIMA	001	0517-7	21044-7	948,74
VITOR STAGI ALMADA	001	1716-7	10783-2	65,45
VITORIA KROETZ FERNANDES	001	1387-0	19432-8	614,78
VLADEMIR LUIZ DALLASTRA	001	2613-1	131600-1	649,58
VLADIMIR TRIZOTTO	001	1387-0	23994-1	4.920,79
05 WAGNER MARTINS TRAJANO	001	3420-7	62310-5	1.363,80
02 WALDIR FELICIANO GOEDERT	001	2629-8	11056-6	1.858,68
03 Wallace Albuquerque	001	0809-5	21499-x	250,45
WANESSA WOLLINGER	001	880-x	17407-6	2.915,67
107 WASCHINGTON CICERO FERNANDES FALCAO	001	1055-3	250287	7.415,30
6245 Welinton Luiz Severiano	001	4648-5	29271-0	3.268,80
6100 WILLIAM CAMARGO CASTAGNA	001	4019-3	14386-3	715,75
6252 WILLIAN GARCIA DE SOUZA	001	0038-8	123293-2	15.717,60
6397 WILLIAMS KEIJI WATANABE CARNELOS	001	0410-3	48280-3	19.715,07
6151 WILSON QUEIROZ BRASIL FILHO	001	1718-3	3131-3	2.905,02
626052 Wolfgang Stuhr - TAB RN	001	1394-3	91001-5	184,94
6304 Yara Faria Camargo	001	0307-7	6624-9	4.531,13
66395 ZENIR ALVES HEPFNER	001	0777-3	16438-0	358,20
66361 ZILDA IZABEL BECKER CORREA	001	0685-8	112000-X	6.232,30
6357 ZOE LACERDA WESTRUPP	001	4772-4	21000-5	12.579,32
67090 ZULEIKA KALINKA SCHLEMMER	001	0685-8	37883-6	86,60
66604 ZULEIKA KALINKA SCHLEMMER	001	0685-8	37880-1	498,85
676 ZULEIKA KALINKA SCHLEMMER	001	0685-8	37882-8	235,95
67414 ZULEIKA KALINKA SCHLEMMER	001	0685-8	37881-X	03,05
Total				3.071.457,30

Florianópolis, em 19/06/2017


 Eduardo Cardoso Silva
 Diretor de Orçamento e Finanças


 ADRIANO VIDAL PEREIRA
 Tesoureiro

· MENTO

o processo 000000-0000.0 em 19/06/2017.

Leonardo Valente Favaretto
Chefe da Seção de Acomp. e Proj. Orçamentária
Matrícula 33131
Seção de Acomp. e Projeção Orçamentária



Informações para liquidação, sujeitas à validação pela
Divisão de Contabilidade (Lei 4.320/64, Art. 63).

Exercício:	2017
Unidade Orçamentária:	030091-03091
Empenho:	437
D:	33909302
U:	83.845.701/0001-59
Fornecedor:	TJSC - RESSARC. SELOS
Contrato:	
Valor:	3.071.457,30

FA 240

CE	5290
NL	18392
PP	11016
OB	3384

Encaminhem-se os autos à Divisão de Contabilidade.

lv
Leonardo Valente Favaretto
Chefe da Seção de Acomp. e Proj. Orçamentária
Matrícula 33131
Seção de Acomp. e Projeção Orçamentária

lv
DESPESA LIQUIDADADA

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV – SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS



Ofício nº 100/CGJ


Florianópolis, 16 de junho de 2017

Senhor Diretor de Orçamento e Finanças,

Sirvo-me do presente para informar a Vossa Senhoria que o valor a ser pago a título de ajuda de custo referente ao mês de junho de 2017 totalizou a importância de R\$ 458.975,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais), conforme documentos anexos.

Solicito que Vossa Senhoria adote as necessárias providências para a efetivação do pagamento de mencionada quantia.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de consideração e apreço.



Desembargador Salim Schead dos Santos
Vice-Corregedor-Geral da Justiça

Ao Ilustríssimo Senhor
EDUARDO CARDOSO SILVA
Diretor de Orçamento e Finanças
Tribunal de Justiça - Centro Executivo ACCR
Rua Presidente Coutinho, n. 232, Centro.
Florianópolis – SC – CEP: 88015-230



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV – SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS
SETOR IV – SELO DE FISCALIZAÇÃO



DESPACHO:

Acolho na íntegra o parecer do juiz corregedor do Núcleo IV desta Corregedoria, Dr. Luiz Henrique Bonatelli, a fim de determinar a efetivação do pagamento, a título de ajuda de custo, da quantia de R\$ 458.975,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais) para as 266 (duzentas e sessenta e seis) serventias apontadas no relatório anexado à informação.

Expeça-se ofício à Diretoria de Orçamento e Finanças deste Tribunal para as devidas providências.

Cumpra-se.

Após, archive-se.

Florianópolis, 16 de junho de 2017

Desembargador Salim Schoad dos Santos
Vice-Corregedor-Geral da Justiça



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV – SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS
SETOR IV – SELO DE FISCALIZAÇÃO



Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Corregedor-Geral da
Justiça,

Conforme informação do Setor de Selo – prestada à vista do relatório de serventias com direito à ajuda de custo, paga na forma da Lei Complementar estadual n.º 175/1998 –, serão neste mês alcançados por tal benefício 266 (duzentas e sessenta e seis) serventias, no valor de R\$ 458.975,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais).

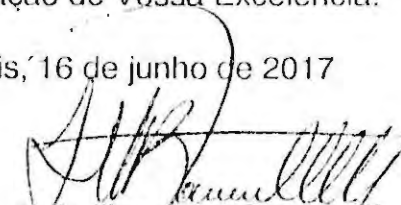
É, sucinto, o relatório.

Tendo em vista que o relatório está em conformidade com os critérios estabelecidos pela Lei Complementar estadual n.º 429, de 23.12.2008, e com o reajuste deferido pelo Conselho da Magistratura, em decisão proferida nos autos nº. 0001354.07-2016.8.24.0600 (Resolução n. 13/2016-CM, publicada no Diário de Justiça Eletrônico n. 2.491, disponibilizado em 09/12/2016), a providência a ser tomada não é outra senão concretizar o pagamento da ajuda de custo às 266 (duzentas e sessenta e seis) serventias, conforme mencionado na informação retro.

Por isso, opina este magistrado pela efetivação do pagamento, a título de ajuda de custo, da quantia de R\$ 458.975,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais) para as 266 (duzentas e sessenta e seis) serventias expostas no relatório (**doc. 1**).

À consideração de Vossa Excelência.

Florianópolis, 16 de junho de 2017


Luiz Henrique Bonatelli
Juiz Corregedor



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV – SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS
SETOR IV – SELO DE FISCALIZAÇÃO



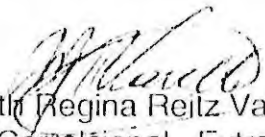
Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor,


Informamos que foi devidamente gerado o relatório de ajuda de custo referente ao mês de junho de 2017, tendo constado 266 (duzentas e sessenta e seis) serventias como beneficiárias da benesse legal, o que totaliza o valor de R\$ 458.975,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais), conforme planilha anexa (**doc. 1**).

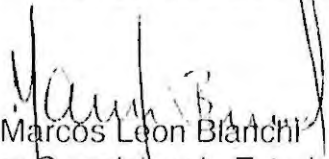
Informamos, por fim, que o acima exposto encontra-se em consonância com os critérios estabelecidos pela Lei Complementar estadual n.º 429, de 23 de dezembro de 2008, e com o reajuste deferido pelo Conselho da Magistratura, em decisão proferida nos autos n.º 0001354.07-2016.8.24.0600 (Resolução n. 13/2016-CM, publicada no Diário de Justiça Eletrônico n. 2.491, disponibilizado em 09/12/2016).

À consideração de Vossa Excelência.

Florianópolis, 16 de junho de 2017


Margareth Regina Reitz Varella
Assessora Correicional –Extrajudicial
Núcleo IV – Setor de Selo de Fiscalização


Layla Morgana Moreira Enderle Moratelli
Assessora Correicional –Extrajudicial
Núcleo IV – Setor de Selo de Fiscalização


Marcos Leon Bianchi
Assessor Correicional –Extrajudicial
Núcleo IV – Setor de Selo de Fiscalização



BRASIL

autorizada a creditar aos abaixo relacionados, contra Banco: BANCO DO BRASIL S/A
com os documentos comprobatórios em nosso poder.

	Banco	Agência	Nº C/C	Valor
ADEMIR ANDREA GRANDO	001	1392-7	16691-X	1.497,65
Ademir Carvalho	001	1462-1	21750-6	1.830,60
ADRIANA ACACIA DE ALMEIDA SILVA	001	1716-7	010557-0	1.830,60
ADRIANA ODY	001	1392-7	1600-4	1.830,60
AIRTON DALL AGNOL	001	2613-1	14007-4	1.830,60
AIRTON JOSE DOS SANTOS	001	3634-X	40144-7	1.830,60
ALBERTO GRIMM	001	5398-8	10100-1	1.830,60
ALBERTO MOSER	001	1478-8	3117-8	1.497,65
Alexandre Bernardi Zancani	001	0661-0	26454-7	1.830,60
ALINE NOVOTNY	001	1388-9	13433-3	1.830,60
AMELIO RENNER	001	2834-7	11245-3	1.830,60
AMILTON JOSE KALBUSCH	001	5406-2	305-0	1.830,60
ANA LUIZA PEDROSA DA NOBREGA	001	3316-2	212636	1.830,60
ANA LUIZA PEDROSA DA NOBREGA	001	3316-2	111049-7	1.830,60
ANA MARIA CARDOSO SANTIAGO	001	3616-1	20496-X	1.164,90
ANA PAULA DE OLIVEIRA	001	5219-1	6493-9	1.830,60
ANDERSON DO CARMO SILVA	001	5413-5	6.195-6	1.830,60
ANDRE GESSER	001	5385-6	6704-0	1.830,60
ANGELA MARIA DELLA GIUSTINA	001	0901-6	7442-X	1.830,60
Angélica Azeredo Garcia	001	0201-1	44992-X	1.830,60
ANGELICA WITHINRICH BEZ	001	1498-2	13257-8	1.830,60
ANTONIO AMILTO DOS SANTOS	001	2613-1	7506-X	1.830,60
ANTONIO DOMINGOS DAL SANTO	001	3004-X	34765-5	1.830,60
ARGUS DAG MIN WONG	001	2192-X	16368-6	1.830,60
ARLINDO RECH	001	5313-9	1730-2	1.830,60
assis rodrigues da silva	001	2837-1	540-1	1.497,65
BRAULIO BRANDAO COELHO VIEIRA	001	0462-6	12019-7	1.830,60
BRENNO BIRCKHOLZ DA SILVA	001	4773-2	1991-7	1.830,60
BRUNA BAGGIO CROCETTA	001	5333-3	6749-0	1.830,60
BRUNA MARIA DE CARVALHO CIVINSKI	001	0401-4	55716-1	1.830,60
BRUNA VIEIRA GUMS	001	1462-1	35000-1	1.497,65
BRUNO DANIEL ANDRADE	001	0016-7	66349-2	1.830,60
BRUNO GROSSI FARIA	001	1382-x	258563	1.497,65
CAMILA LIBERATO DE SOUSA	001	2501-1	35458-9	1.830,60
CARLA LILIANE RINNERT	001	3633-1	9910-4	1.830,60
CARLA REGINA CIPRANI	001	2629-8	158.598-3	1.830,60
CARLINDO ALBERTO PERSUHN	001	2858-4	50774-1	1.830,60
CARLOS ANDRE DA SILVA PEREIRA	001	2949-1	28981-7	1.497,65
CARLOS LUIZ CLARET GUOLLO	001	2600-X	13832-0	1.830,60

20 JUN 2017

BRASIL

autorizada a creditar aos abaixo relacionados, contra Banco: BANCO DO BRASIL S/A
com os documentos comprobatórios em nosso poder.



	Banco	Agência	Nº C/C	Valor
00	001	0586-x	106779-6	1.830,60
00	001	0797-8	26254-4	1.830,60
00	001	2545-3	9149-9	1.830,60
03	001	0407-3	82502-6	1.830,60
01	001	2143-1	12992-5	1.830,60
00	001	5324-4	9400-5	1.830,60
00	001	3061-9	3111-9	1.497,65
05	001	1760-4	1674579	1.830,60
042	001	0777-3	22434-0	1.497,65
017	001	1707-8	13744-8	1.830,60
007	001	4602-7	12304-8	1.830,60
0200	001	1389-7	139008-2	1.497,65
046551	001	2103-2	63349-6	1.497,65
05300	001	08095	212040	1.497,65
06176	001	5314-7	7136-6	1.830,60
026415	001	3964-0	40825-5	1.830,60
036802	001	2490-2	28651-6	1.164,90
046360	001	1698-5	10622-4	1.830,60
0286494	001	08583	2499037	1.830,60
0286907	001	1385-4	12932-1	1.830,60
037273	001	3542-4	26867-4	1.830,60
01006681	001	2501-1	18984-7	1.830,60
037192	001	3542-4	25.933-0	1.830,60
006194	001	0016-7	66416-2	1.497,65
0306436	001	5322-8	25799-0	1.830,60
0646610	001	0016-7	67924-0	1.830,60
0496626	001	1249-1	58.920-9	1.830,60
087530	001	0016-7	114947-4	1.830,60
0626503	001	2600-X	13968-8	1.830,60
0416452	001	0858-3	57001-X	1.830,60
01006509	001	2501-1	28365-7	1.497,65
0686590	001	3965-9	15582-9	1.830,60
0236632	001	5262-0	6681-8	1.830,60
0736287	001	1395-1	13797-9	1.497,65
0177288	001	3756-7	20187-1	1.830,60
0746240	001	2613-1	23979-8	1.497,65
0616206	001	2479-1	40175-7	1.497,65
0776157	001	8305-4	651-3	1.497,65
036625	001	5302-3	7835-2	1.830,60

[Handwritten signature]

BRASIL

autorizada a creditar aos abaixo relacionados, contra Banco: BANCO DO BRASIL S/A
de com os documentos comprobatórios em nosso poder.



Ido	Banco	Agência	Nº C/C	Valor
8	001	2775-8	11523-1	1.830,60
9	001	0797-8	16008-3	1.497,65
46	001	5342-2	6479-3	1.830,60
10	001	0517-7	20995-3	1.830,60
3	001	3173-9	15999-9	1.164,90
82	001	0201-1	46308-6	1.830,60
97	001	2741-3	21126-5	1.830,60
58	001	0738-2	23283-1	1.830,60
99	001	0901-6	15457-1	1.497,65
2	001	0403-0	26355-9	1.830,60
461	001	0540-1	28436-X	1.497,65
04	001	1760-4	12.954-2	1.830,60
07	001	1392-7	20457-9	1.830,60
52	001	1715-9	10578-3	1.830,60
469	001	5440-2	5378-3	1.830,60
978	001	3542-4	26871-2	1.164,90
63	001	1453-2	34.430-3	1.830,60
100	001	5456-9	14.826-1	1.497,65
55	001	1387-0	20697-0	1.830,60
185	001	1392-7	32079-X	1.830,60
06	001	0276-3	20349-1	1.830,60
76	001	0016-7	140922-0	1.830,60
165	001	2089-3	16600-6	1.830,60
02	001	1926-7	605162-6	1.830,60
02	001	2545-3	11820-6	1.497,65
13	001	1389-7	5506-9	1.164,90
71	001	0858-3	31318-1	1.830,60
)	001	3692-7	17389-4	1.164,90
13	001	2143-1	51049-1	1.830,60
03	001	0375-1	31976-7	1.830,60
260	001	1350-1	11716-1	1.497,65
145	001	1716-7	3803638-X	1.497,65
38	001	2754-5	10975-4	1.830,60
34	001	3735-4	6353-3	1.830,60
17	001	5297-3	18576-0	1.830,60
75	001	5297-3	1857-0	1.830,60
7	001	2723-5	10925-8	1.830,60
71	001	1389-7	105815-0	1.830,60
71	001	1385-4	31000-X	1.497,65

JUSTIÇA DE SANTA CATARINA
FINANCEIRA

Ordem Bancária Nº 65

BRASIL

É autorizada a creditar aos abaixo relacionados, contra Banco: BANCO DO BRASIL S/A
de com os documentos comprobatórios em nosso poder.



Ido	Banco	Agência	Nº C/C	Valor
ISABEL BERNARDETE AGUSTINI	001	2495-3	80081-3	1.830,60
88 ITAMAR DA ROCHA BERTO	001	4631-0	17242-1	1.830,60
11 IVETE GASEL	001	1929-1	197874-8	1.830,60
6 IVETE SOTER CORREA GEHRKE	001	1390-0	4624-8	1.830,60
1 IVONE ELISABETH STUPP PORFIRIO	001	0276-3	35954-8	1.830,60
59 IWALDO JOSÉ LUCIANO	001	27367	11.803-6	1.830,60
03 JACKSON MATHEUS FURLANETTO	001	0599-1	44224-0	1.830,60
25 JANETE PAVAN	001	4601-9	2297-7	1.830,60
570 JANIO JOSE FRANZEN	001	1389-7	22170-8	1.830,60
352 JAYME JOSÉ EMÍLIO HALL	001	3635-8	16024-5	1.497,65
241 JEANA PAOLA ADRIANO	001	0401-4	31.581-8	1.497,65
180 JEFFERSON ALUIR COMUNELLO	001	0137-6	35718-9	1.830,60
6557 JOAO CARLOS FATINI	001	0777-3	16435-6	1.830,60
46338 JOAQUIM ROQUE PACHECO	001	3674-9	15220-X	1.497,65
16460 JOSANA ROMANINI SAADE	001	1986-0	5789-4	1.830,60
46578 JOSE ALBERTO MARQUES MOREIRA	001	0644-0	23405-2	1.830,60
1076540 José Alceu Trajano	001	5431-3	2806-1	1.497,65
456322 JOSSIANDRA PASA	001	5447-X	8545-6	1.830,60
526479 JOSUE HALBERSTADT LEAL	001	5434-8	6.057-7	1.830,60
736449 JULCINEIA TELO TRENNEPOHL	001	0016-7	66572-X	1.830,60
506443 JULIA TASSO BARZAN	001	2329-9	705597-8	1.830,60
806242 JULIANE FERENS	001	2389-2	21529-5	1.497,65
766356 JULIANE GAMBETTA	001	1393-5	30.354-2	1.830,60
6067 JULIANO IRACI AGOSTINI	001	1385-4	153214	1.830,60
826510 JULIETI PEREIRA DOS SANTOS BITENCOURT	001	2202-0	22126-0	1.497,65
616540 JUSSARA DANIELLI	001	3757-5	1098-7	1.830,60
346659 JUSSARA KOCH	001	3636-6	16673-1	1.830,60
146480 KAROLINE SANTOS DE OLIVEIRA	001	5322-8	6930-2	1.830,60
346105 LARISSA SCHWAB	001	0776-5	18181-1	1.497,65
1116274 LAURI BALENSIEFER	001	2834-7	6338-X	1.830,60
06370 LENOIR JOSE MOROSO	001	0586-x	33000-0	1.830,60
96841 LEONIR PAULO ZWIRTES	001	5279-5	6852-7	1.830,60
16614 LETICIA LUDWIG	001	5424-0	6.116-6	1.830,60
16244 LETICIA TALIS NOSSAL TAGLIAN	001	5428-3	6714-8	1.830,60
76608 LIANA DEBORA RAMOS	001	0685-8	23536-9	1.830,60
8058 LIANE ALVES RODRIGUES	001	4783-X	475000-4	1.164,90
96471 LINDAURA VIEIRA DE SOUZA	001	2754-5	5776-2	1.830,60
36368 LÍVIA BRAGA WEIZENMANN	001	1395-1	19206-6	1.830,60
26253 LIZELIA SALETE RUBERT WOHLFARTH	001	0948-2	3403-7	1.497,65

DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA
FINANCEIRA

Ordem Bancária Nº 65

DO BRASIL

Agência autorizada a creditar aos abaixo relacionados, contra Banco: BANCO DO BRASIL S/A
de acordo com os documentos comprobatórios em nosso poder.



Ido	Banco	Agência	Nº C/C	Valor
6	001	2834-7	28564-1	1.497,65
7	001	5357-0	6464-5	1.830,60
0	001	1383-8	20793-4	1.830,60
9	001	0875-3	22532-0	1.497,65
4	001	3257-3	60130-6	1.830,60
1	001	3420-7	245126-3	1.164,90
13	001	5436-4	223280-4	1.830,60
91	001	5326-0	8079-9	1.830,60
05	001	0343-3	21797-2	1.164,90
	001	5355-4	6341-X	1.830,60
105	001	5355-4	6342-8	1.830,60
270	001	54399	100005	1.497,65
6468	001	1760-4	5698-7	1.497,65
6148	001	54356	7136-6	1.830,60
6497	001	5335-X	695-5	1.830,60
26600	001	3540-8	12400-1	1.830,60
06563	001	1408-7	26563-2	1.164,90
06362	001	3072-4	24400-7	1.830,60
026100	001	0307-7	37013-4	1.830,60
7378	001	5215-9	7299-0	1.830,60
26550	001	5433-X	9.711-X	1.830,60
376647	001	2501-1	18994-4	1.830,60
076116	001	5369-4	6762-8	1.830,60
16	001	2247-0	40000-9	1.497,65
16300	001	0540-1	28240-5	1.164,90
006726	001	2561-5	13472-4	1.830,60
26156	001	5384-8	15588-8	1.830,60
26318	001	5384-8	7811-5	1.830,60
260	001	5348-1	21820-0	1.830,60
3783	001	1989-5	5478-X	1.830,60
3323	001	3510-6	34591-1	1.830,60
696	001	5343-0	9325-4	1.830,60
236	001	2688-3	25699-4	1.830,60
350	001	2357-4	22148-1	1.830,60
3365	001	0737-4	18586-8	1.830,60
485	001	0696-3	15870-4	1.164,90
119	001	1389-7	18504-3	1.830,60
777	001	3692-7	180521	1.830,60
572	001	0540-1	109531-5	1.830,60

DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA
FINANCEIRA

Ordem Bancária Nº 65

DO BRASIL

Agência autorizada a creditar aos abaixo relacionados, contra Banco: BANCO DO BRASIL S/A
de acordo com os documentos comprobatórios em nosso poder.



Ido	Banco	Agência	Nº C/C	Valor
5	001	5428-3	6063-1	1.830,60
4	001	0737-4	8064-0	1.497,65
31	001	3148-8	70079-7	1.830,60
2	001	4632-9	8617-7	1.830,60
580	001	5384-8	96974-5	1.497,65
208	001	2294-2	9279-7	1.830,60
190	001	3635-8	2821-5	1.830,60
200	001	0993-8	4282-X	1.497,65
422	001	4783-X	6504-8	1.830,60
400	001	0797-8	18783-6	1.830,60
954	001	5351-1	21245-8	1.830,60
6406	001	54283	57231	1.830,60
6103	001	3272-7	22093-0	1.830,60
66596	001	0375-1	45123-1	1.830,60
6532	001	0207-0	11821-4	1.830,60
36304	001	2356-6	12.149-5	1.830,60
36738	001	2356-6	12149-5	1.830,60
406490	001	5304-X	34311-0	1.830,60
37516	001	5302-3	7647-3	1.830,60
96520	001	0276-3	35985-8	1.830,60
17086	001	5255-8	2167728-X	1.164,90
416533	001	0858-3	28155-7	1.830,60
846031	001	0137-6	24.514-3	1.830,60
1066315	001	3774-5	15364-8	1.497,65
856266	001	5430-5	6692-3	1.830,60
856002	001	5430-5	6691-5	1.830,60
176800	001	0410-3	55716-1	1.830,60
986470	001	5442-9	33196-1	1.830,60
856690	001	2006-0	16112-8	1.497,65
276502	001	1992-5	5126-8	1.830,60
576140	001	1929-1	605266-5	1.497,65
66966	001	5358-9	14493-2	1.830,60
37435	001	3542-4	2864-9	1.164,90
526207	001	1446-X	23333-1	1.497,65
576492	001	5435-6	23172-X	1.830,60
67261	001	0137-6	30915-x	1.164,90
1016130	001	5391-0	5568-9	1.830,60
536431	001	1383-8	6232-4	1.830,60
306355	001	0403-0	30459-x	1.164,90

DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA
FINANCEIRA

Ordem Bancária Nº 65

BRASIL

é autorizada a creditar aos abaixo relacionados, contra Banco: BANCO DO BRASIL S/A
de com os documentos comprobatórios em nosso poder.



Ido	Banco	Agência	Nº C/C	Valor
0 SANDRO DO NASCIMENTO	001	53783	6613-3	1.830,60
7 SÉRGIO PAULO JACOBY	001	5410-0	5210-8	1.830,60
34 SIDNEI BERNARDI	001	5375-9	8085-3	1.497,65
03 SILVANA GIACOMINI ZAMPIERI	001	0644-0	47318-9	1.830,60
53 SONIA REGINA BITTENCOURT WINTER	001	5278-7	6991-4	1.830,60
30 STEPHANO GIACOMINI TEIXEIRA	001	0875-3	45.373-0	1.830,60
74 SUZANA FRECCIA ABATTI	001	2688-3	10575-9	1.830,60
372 SUZINE MARINA OLIVEIRA	001	4019-3	13124-5	1.497,65
343 TATIANE BOEING KUHNEN SCHMITZ	001	5400-3	7135-8	1.830,60
TAYLA MELO SCHLISCHTING	001	5215-9	10756-5	1.830,60
66153 TEREZINHA SALETE COELHO ANDERSEN	001	3774-5	10270-9	1.830,60
6550 TIZZIANA PAPALEO KOELZER	001	5052-0	30747-5	1.830,60
56298 VALDIR FOLADOR	001	1391-9	3332-4	1.830,60
36424 VANDERLEIA GENEROSO SERGIO	001	5400-3	6686-9	1.830,60
36505 VANDERLEIA GENEROSO SERGIO	001	5400-3	6690-7	1.830,60
06309 VANESSA BITENCOURT	001	5310-4	6684-2	1.830,60
26623 VICENTE JOÃO GOMES	001	5414-3	8384-4	1.830,60
1006339 VILASIO JAIRO MORETTI	001	5438-0	1300-5	1.830,60
1036408 VILMAR PAULO ARENT	001	4642-6	20145-6	1.497,65
186511 VIRGINIA CATARINA TONOLLI DE LIMA	001	0517-7	21044-7	1.830,60
1076205 WAGNER MARTINS TRAJANO	001	3420-7	62310-5	1.830,60
666483 Wallace Albuquerque	001	0809-5	21499-x	1.830,60
566187 WANESSA WOLLINGER	001	880-x	17407-6	1.497,65
56107 WASCHINGTON CICERO FERNANDES FALCAO	001	1055-3	250287	1.497,65
976245 Welinton Luiz Severiano	001	4648-5	29271-0	1.497,65
876100 WILLIAM CAMARGO CASTAGNA	001	4019-3	14386-3	1.830,60
546151 WILSON QUEIROZ BRASIL FILHO	001	1718-3	3131-3	1.497,65
466395 ZENIR ALVES HEPFNER	001	0777-3	16438-0	1.830,60
156604 ZULEIKA KALINKA SCHLEMMER	001	0685-8	37880-1	1.830,60
157090 ZULEIKA KALINKA SCHLEMMER	001	0685-8	37883-6	1.830,60
156876 ZULEIKA KALINKA SCHLEMMER	001	0685-8	37882-8	1.830,60
157414 ZULEIKA KALINKA SCHLEMMER	001	0685-8	37881-X	1.830,60

BRASIL

ca autorizada a creditar aos abaixo relacionados, contra Banco: BANCO DO BRASIL S/A
de com os documentos comprobatórios em nosso poder.




do


Banco Agência Nº C/C

Valor

458.975,00

Florianópolis, em 19/06/2017


Eduardo Cardoso Silva
Diretor de Orçamento e Finanças


ADRIANO VIDAL PEREIRA
Tesorero

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

AJUDA DE CUSTOS

MÊS : 6

1	ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE AGUI	Nova Trento	Art. 14 - I	RS 1.830,60
2	ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE AJURE	Grão Pará	Art. 14 - I	RS 1.830,60
3	ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE ARNÓPOLIS	Alfredo Wagner	Art. 14 - I	RS 1.830,60
4	ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARRA CLARA	Angellina	Art. 14 - I	RS 1.830,60
5	ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE CANOAS	Bom Retiro	Art. 14 - I	RS 1.830,60
6	ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE CEDRO ALTO	Rio dos Cedros	Art. 14 - I	RS 1.830,60
7	ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE CLARAIBA	Nova Trento	Art. 14 - I	RS 1.830,60
8	ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE INVERNADA	Grão Pará	Art. 14 - I	RS 1.830,60
9	ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE IRAPUTÁ	Itaipópolis	Art. 14 - I	RS 1.830,60
10	ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE ITAIO	Itaipópolis	Art. 14 - I	RS 1.830,60
11	ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE ITAPOCU	Araquari	Art. 14 - I	RS 1.830,60
12	ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE MAROMBAS	Brunópolis	Art. 14 - I	RS 1.830,60
13	ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE MIRADOR	Presidente Getúlio	Art. 14 - I	RS 1.830,60
14	ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE PALMARES	Brunópolis	Art. 14 - I	RS 1.830,60
15	ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE POÇO PRETO	Inneópolis	Art. 14 - I	RS 1.830,60
16	ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE RIO D'UNA	Imaruí	Art. 14 - I	RS 1.830,60
17	ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE SAPIRANGA	Melero	Art. 14 - I	RS 1.830,60
18	ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE SÃO BENTO BAIXO	Nova Veneza	Art. 14 - I	RS 1.830,60
19	ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE SÃO GABRIEL	Treze de Maio	Art. 14 - I	RS 1.830,60
20	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUN. DE CHAPADÃO DO LAGEADO (ANTIGA DO	Chapadão do Lageado	Art. 14 - I	RS 1.830,60
21	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNIC. SALNEÁRIO GAUCHA	Balneário Gaucha	Art. 14 - I	RS 1.830,60
22	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA	Abdon Batista	Art. 14 - I	RS 1.830,60
23	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNCIA	Agrolândia	Art. 14 - I	RS 1.830,60





57	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE CELSO RAMOS	Celso Ramos	Art. 14 - I	RS 1.830,60
58	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE CERRO NEGRO	Cerro Negro	Art. 14 - I	RS 1.830,60
59	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE COCAL DO SUL	Cocal do Sul	Art. 14 - I	RS 1.830,60
60	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA	Cordilheira Alta	Art. 14 - I	RS 1.830,60
61	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS	Coronel Martins	Art. 14 - I	RS 1.830,60
62	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE CORUPA	Corupá	Art. 14 - I	RS 1.830,60
63	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE DONA EMMA	Dona Emma	Art. 14 - I	RS 1.830,60
64	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO	Doutor Pedrinho	Art. 14 - I	RS 1.830,60
65	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE ERMO	Ermo	Art. 14 - I	RS 1.830,60
66	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE ERVAL VELHO	Erval Velho	Art. 14 - I	RS 1.830,60
67	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES	Faxinal dos Guedes	Art. 14 - I	RS 1.830,60
68	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE FLOR DO SERTAO	Flor do Sertão	Art. 14 - I	RS 1.830,60
69	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE FREI ROGÉRIO	Frei Rogério	Art. 14 - I	RS 1.830,60
70	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE GALVAO	Galvão	Art. 14 - I	RS 1.830,60
71	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS	Governador Celso Ramos	Art. 14 - I	RS 1.830,60
72	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE GRAO-PARA	Grão Pará	Art. 14 - I	RS 1.830,60
73	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE GRAVATAL	Gravatal	Art. 14 - I	RS 1.830,60
74	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE GUABIRUSA	Guabiruba	Art. 14 - I	RS 1.830,60
75	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE GUARACIABA	Guaraciaba	Art. 14 - I	RS 1.830,60
76	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL	Guarujá do Sul	Art. 14 - I	RS 1.830,60
77	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE GUATAMBU	Guatambu	Art. 14 - I	RS 1.830,60
78	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE IBIAM	Ibiam	Art. 14 - I	RS 1.830,60
79	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE IBICARE	Ibicaré	Art. 14 - I	RS 1.830,60
80	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE ILHOTA	Ilhota	Art. 14 - I	RS 1.830,60
81	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE IMBUIA	Imbuia	Art. 14 - I	RS 1.830,60
82	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE IOMERE	Iomerê	Art. 14 - I	RS 1.830,60
83	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE IPORA	Ipira	Art. 14 - I	RS 1.830,60
84	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE	Ipórá do Oeste	Art. 14 - I	RS 1.830,60
85	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE IPUACU	Ipuacú	Art. 14 - I	RS 1.830,60
86	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE IRACEMINHA	Iraceminha	Art. 14 - I	RS 1.830,60
87	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE IRANI	Irani	Art. 14 - I	RS 1.830,60
88	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE IRATI	Irati	Art. 14 - I	RS 1.830,60
89	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS	Irineópolis	Art. 14 - I	RS 1.830,60



123	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE PALMEIRA	Palmeira	Art. 14 - I	RS 1.830,60
124	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE PARAISO	Paraíso	Art. 14 - I	RS 1.830,60
125	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES	Passo de Torres	Art. 14 - I	RS 1.830,60
126	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE PASSOS MAIA	Passos Maia	Art. 14 - I	RS 1.830,60
127	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE PAULO LOPES	Paulo Lopes	Art. 14 - I	RS 1.830,60
128	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE PEDRAS GRANDES	Pedras Grandes	Art. 14 - I	RS 1.830,60
129	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE PENHA	Penha	Art. 14 - I	RS 1.830,60
130	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE PERITIBA	Peritiba	Art. 14 - I	RS 1.830,60
131	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE PETROLANDIA	Petrolândia	Art. 14 - I	RS 1.830,60
132	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO	Pinheiro Preto	Art. 14 - I	RS 1.830,60
133	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE PIRATUBA	Piratuba	Art. 14 - I	RS 1.830,60
134	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE	Planalto Alegre	Art. 14 - I	RS 1.830,60
135	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE PONTE ALTA	Ponte Alta	Art. 14 - I	RS 1.830,60
136	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE PONTE ALTA DO NORTE	Ponte Alta do Norte	Art. 14 - I	RS 1.830,50
137	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE POUSO REDONDO	Pouso Redondo	Art. 14 - I	RS 1.830,60
138	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE	Praia Grande	Art. 14 - I	RS 1.830,60
139	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU	Presidente Nereu	Art. 14 - I	RS 1.830,60
140	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE PRINCESA	Princesa	Art. 14 - I	RS 1.830,60
141	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE RANCHO QUEIMADO	Rancho Queimado	Art. 14 - I	RS 1.830,60
142	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS	Rio das Antas	Art. 14 - I	RS 1.830,60
143	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS	Rio dos Cedros	Art. 14 - I	RS 1.830,60
144	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE RIO FORTUNA	Rio Fortuna	Art. 14 - I	RS 1.830,60
145	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE RIO RUFINO	Rio Rufino	Art. 14 - I	RS 1.830,60
146	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE RIQUEZA	Riqueza	Art. 14 - I	RS 1.830,60
147	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE RODEIO	Rodeio	Art. 14 - I	RS 1.830,60
148	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE ROMELANDIA	Romelândia	Art. 14 - I	RS 1.830,60
149	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE SALETE	Salete	Art. 14 - I	RS 1.830,60
150	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE SALTO VELOSO	Salto Veloso	Art. 14 - I	RS 1.830,60
151	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE SANGÃO	Sangão	Art. 14 - I	RS 1.830,60
152	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA	Santa Helena	Art. 14 - I	RS 1.830,60
153	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE LIMA	Santa Rosa de Lima	Art. 14 - I	RS 1.830,60
154	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA	Santa Terezinha	Art. 14 - I	RS 1.830,60
155	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO	São Bonifácio	Art. 14 - I	RS 1.830,60

189	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Beimonte	14 - I	RS 1.830,60
190	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS	Bom Jesus	Art. 14 - I	RS 1.830,60
191	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS	Brunópolis	Art. 14 - I	RS 1.830,60
192	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE CUNHATAI	Cunhatai	Art. 14 - I	RS 1.830,60
193	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS	Entre Rios	Art. 14 - I	RS 1.830,60
194	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA	Pescaria Brava	Art. 14 - I	RS 1.830,60
195	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO	Presidente Castelo Branco	Art. 14 - I	RS 1.830,60
196	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE SALTINHO	Saltinho	Art. 14 - I	RS 1.830,60
197	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA	Zortéa	Art. 14 - I	RS 1.830,60
198	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS	Lacerdópolis	Art. 14 - I	RS 1.497,65
199	REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO DE IMÓVEIS	Garuva	Art. 14 - II	RS 1.497,65
200	REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO DE IMÓVEIS	Catanduvas	Art. 14 - II	RS 1.497,65
201	REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS	Jaguariuna	Art. 14 - II	RS 1.497,65
202	REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS	Bom Retiro	Art. 14 - II	RS 1.497,65
203	REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS	Seara	Art. 14 - II	RS 1.497,65
204	REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS	Campo Erê	Art. 14 - II	RS 1.497,65
205	REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS	Anita Garibaldi	Art. 14 - II	RS 1.497,65
206	REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS	Cunha Pezá	Art. 14 - II	RS 1.497,65
207	REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS	Dionísio Carqueira	Art. 14 - II	RS 1.497,65
208	REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS	São Carlos	Art. 14 - II	RS 1.497,65
209	REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS	Descanso	Art. 14 - II	RS 1.497,65
210	REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS	Santa Cecília	Art. 14 - II	RS 1.497,65
211	REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS	Quilombo	Art. 14 - II	RS 1.497,65
212	REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS	Abelardo Luz	Art. 14 - II	RS 1.497,65
213	REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS	Ponte Serrada	Art. 14 - II	RS 1.497,65
214	REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS	Pinhazinho	Art. 14 - II	RS 1.497,65
215	REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS	Papanduva	Art. 14 - II	RS 1.497,65
216	REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS	Palmitos	Art. 14 - II	RS 1.497,65
217	REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS	Moncaí	Art. 14 - II	RS 1.497,65
218	REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS	Urubici	Art. 14 - II	RS 1.497,65
219	REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS	Turvo	Art. 14 - II	RS 1.497,65
220	REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS	Itaipanga	Art. 14 - II	RS 1.497,65
221	REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS	Itaipópolis	Art. 14 - II	RS 1.497,65





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

AJUDA DE CUSTOS

MÊS : 6

1	ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE AGUIÁ	Nova Trento	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
2	ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE AIURE	Grão Pará	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
3	ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE ARNÓPOLIS	Alfredo Wegner	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
4	ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARRA CLARA	Angelina	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
5	ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE CANOAS	Bom Retiro	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
6	ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE CEDRO ALTO	Rio dos Cedros	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
7	ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE CLARAIBA	Nova Trento	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
8	ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE INVERNADA	Grão Pará	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
9	ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE IRAPUTÁ	Itaiópolis	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
10	ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE ITAJÓ	Itaiópolis	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
11	ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE ITAPOCÓ	Araquari	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
12	ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE MAROMBAS	Brunópolis	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
13	ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE MIRADOR	Presidente Getúlio	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
14	ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE PALMARES	Brunópolis	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
15	ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE POÇO PRETO	Ineópolis	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
16	ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE RIO D'UNA	Imaruí	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
17	ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE SAPIRANGA	Meleiro	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
18	ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE SÃO BENTO BAIXO	Nova Veneza	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
19	ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE SÃO GABRIEL	Treze de Maio	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
20	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUN. DE CHAPADÃO DO LAGEADO (ANTIGA DO	Chapadão do Lageado	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
21	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNIC. BALNEÁRIO GAIVOTA	Saíreão Gaivota	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
22	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA	Abdon Batista	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
23	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNCIA	Agrôlândia	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60



57	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE CELSO RAMOS	Celso Ramos	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
58	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE CERRO NEGRO	Cerro Negro	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
59	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE COCAL DO SUL	Cocal do Sul	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
60	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA	Cordilheira Alta	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
61	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS	Coronel Martins	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
62	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE CORUPÁ	Corupá	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
63	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE DONA EMILIA	Dona Emilia	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
64	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO	Doutor Pedrinho	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
65	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE ERMO	Ermo	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
66	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE ERVAL VELHO	Erval Velho	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
67	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES	Faxinal dos Guedes	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
68	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO	Flor do Sertão	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
69	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE FREI ROGERIO	Frei Rogério	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
70	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE GALVÃO	Galvão	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
71	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS	Governador Celso Ramos	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
72	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE GRAO-PARA	Grão Pará	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
73	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE GRAVATAL	Gravatal	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
74	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE GUABIRUBA	Guabiruba	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
75	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE GUARACIABA	Guaraciaba	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
76	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL	Guarujá do Sul	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
77	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE GUATAMBU	Guatambu	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
78	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE IBIAM	Ibiam	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
79	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE IBICARE	Ibicaré	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
80	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE ILHOTA	Ilhota	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
81	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE IMBUÍTA	Imbuíta	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
82	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE IOMERE	Iomerê	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
83	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE IPIRA	Ipira	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
84	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE	Iporá do Oeste	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
85	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE IPUAÇU	Ipuaçú	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
86	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE IRACEMINHA	Iraceminha	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
87	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE IRANI	Irani	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
88	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE IRATI	Irati	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
89	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE IRINEÓPOLIS	Irineópolis	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60



123	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE PALMEIRA	Palmeira	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
124	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE PARAISO	Paraíso	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
125	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES	Passo de Torres	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
126	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE PASSOS MAIA	Passos Maia	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
127	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE PAULO LOPES	Paulo Lopes	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
128	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE PEDRAS GRANDES	Pedras Grandes	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
129	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE PENHA	Penha	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
130	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE PERITIBA	Peritiba	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
131	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE PETROLANDIA	Petrolândia	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
132	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO	Pinheiro Preto	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
133	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE PIRATUBA	Piratuba	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
134	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE	Planalto Alegre	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
135	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE PONTE ALTA	Ponte Alta	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
136	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE PONTE ALTA DO NORTE	Ponte Alta do Norte	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
137	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE POUSO REDONDO	Pouso Redondo	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
138	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE	Praia Grande	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
139	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU	Presidente Nereu	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
140	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE PRINCESA	Princesa	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
141	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE RANCHO QUEIMADO	Rancho Queimado	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
142	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS	Rio das Antas	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
143	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS	Rio dos Cedros	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
144	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE RIO FORTUNA	Rio Fortuna	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
145	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE RIO RUFINO	Rio Rufino	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
146	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE RIQUEZA	Riqueza	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
147	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE RODEIO	Rodeio	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
148	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE ROMELANDIA	Romelândia	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
149	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE SALETE	Salete	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
150	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE SALTO VELOSO	Salto Veloso	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
151	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE SANGAO	Sangão	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
152	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA	Santa Helena	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
153	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE LIMA	Santa Rosa de Lima	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
154	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA	Santa Terezinha	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60
155	ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO	São Bonifácio	Art. 14 - I	R\$ 1.830,60



255	ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE FELIPE SCHMIDT	Canoinhas			
256	ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE FIGUEIRA	Chapecó	Art. 14 -		
257	ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE HERCILIO LUIZ	Araangulá	Art. 14 - III		
258	ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE MARECHAL BORMANN	Chapecó	Art. 14 - III		
259	ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE NOVA PETROPOLIS	Joaçaba	Art. 14 - III		
260	ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE PANTANG DO SUL	Florianópolis	Art. 14 - III		R\$ 1.164,90
261	ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE RATONES	Florianópolis	Art. 14 - III		R\$ 1.164,90
262	ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE RIBEIRAO DA ILHA	Florianópolis	Art. 14 - III		R\$ 1.164,90
263	ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE RIBEIRAO PEQUENO	Laguna	Art. 14 - III		R\$ 1.164,90
264	ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE RIO BONITO	Ituporanga	Art. 14 - III		R\$ 1.164,90
265	ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE SANTA CRUZ DO TIMSO	Porto União	Art. 14 - III		R\$ 1.164,90
266	ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE SÃO JOÃO DO RIO VERMELHO	Florianópolis	Art. 14 - III		R\$ 1.164,90
MÊS : 6				Total mensal	R\$ 458.975,00



RECEBIMENTO

Recebi o processo 000000-0000.0 em 19/06/2017.

Leonardo Valente Favaretto
 Chefe da Seção de Acomp. e Proj. Orçamentária
 Matrícula 33131
 Seção de Acomp. e Projeção Orçamentária



Informações para liquidação, sujeitas à validação pela
 Divisão de Contabilidade (Lei 4.320/64, Art. 63).

Exercício:	2017
Unidade Orçamentária:	030091-03091
Empenho:	438
ND:	33909303
ID:	83.845.701/0001-59
Credor:	TJSC - AJUDA DE CUSTO
Contrato:	
Valor:	458.975,00

fil 240

CE	5291
NL	18.393
PP	13014
OB	3534

AVS
 DESPESA LIQUIDADADA

Encaminhem-se os autos à Divisão de Contabilidade.

LVF
 Leonardo Valente Favaretto
 Chefe da Seção de Acomp. e Proj. Orçamentária
 Matrícula 33131
 Seção de Acomp. e Projeção Orçamentária



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça



Autos nº 0001362-81.2016.8.24.0600

Ação: Pedido de Providências

Interessado e Requerente: Escrivania de Paz do Município de Grão-Pará da comarca de Braço do Norte e outro

DECISÃO

1. Acolho os fundamentos e a conclusão do parecer do Juiz Corregedor Luiz Henrique Bonatelli (fls. 92-95).

2. Oficie-se ao Diretor de Orçamento e Finanças solicitando as providências necessárias ao depósito do montante de R\$ 168,80 (cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos) na conta corrente n. 6686-9, agência n. 5400-3 do Banco do Brasil, de titularidade de Vanderléia Generoso Sérgio, portadora do CPF n. 649.792.969-04.

3. Intime-se a requerente por meio do correio eletrônico indicado às fls. 90 (epazgp@gmail.com).

4. Após, arquivem-se os autos.

Florianópolis, 8 de maio de 2017

Desembargador **Salim Schead dos Santos**
Vice-Corregedor-Geral da Justiça

SPA 14.249-2017

Florianópolis, 11 de maio de 2017.

Senhor Diretor-Geral Administrativo,

Trata-se de decisão do senhor Vice-Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Salim Schead dos Santos, determinando o ressarcimento de R\$ 168,80, à Vanderléia Generoso Sérgio, responsável pela Escrivania de Paz do município de Grão Pará, comarca de Braço do Norte, relativo ao ressarcimento de atos gratuitos praticados durante o período de setembro de 2009 a julho de 2013.

Informo que tal despesa tem previsão orçamentária na subação 6786 - Coordenação do selo de fiscalização dos atos notariais e registrais - FRJ - Selo.

Posto isto, solicita-se autorização para empenhamento e posterior pagamento da referida despesa, com retorno dos autos à DOF/DO - SECAO DE ACOMP. E PROJ. ORCAMENTARIA.

Estas as informações que submeto à elevada consideração de Vossa Senhoria.

Eduardo Cardoso Silva
Diretor de Orçamento e Finanças



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº **175832/2017**, registrado no sistema SPA (Sistema de Processos Administrativos) do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Este documento eletrônico foi assinado por:

EDUARDO CARDOSO SILVA

041.087.719-07

Assinado digitalmente em 11/05/2017 19:05:56



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina
Diretoria-Geral Administrativa



SPA n. 14249/2017

Em cumprimento à decisão inserta no documento n. 175815/2017, autorizo o empenhamento e que seja efetivado o ressarcimento dos valores.

À Diretoria de Orçamento e Finanças – Seção de Acompanhamento e Projeção Orçamentária para as providências necessárias.

Florianópolis, 15 de maio de 2017.

Cleverson Oliveira
Diretor-Geral Administrativo



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 179482/2017, registrado no sistema SPA (Sistema de Processos Administrativos) do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Este documento eletrônico foi assinado por:

CLEVERSON OLIVEIRA

394.714.979-49

Assinado digitalmente em 15/05/2017 16:18:50



Ano Base: 2017

Unidade Gestora 030091 Fundo de Reaparelhamento da Justiça	Número 2017NE003249	Data Referência 15/05/2017
Gestão 03091 Fundo de Reaparelhamento da Justiça	Processo	Nota Empenho Original
Evento 400010 Emissão de Empenho da Despesa	Referência Legal DCOG-NT02/08	Pré-Empenho
Credor 649.792.969-04 VANDERLEIA GENEROSO SERGIO	Modalidade Empenho Ordinário	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor RUA CASTRO RAMOS 10 - IGRA - TORRES - RS - 95560000	Valor 168,80 (Cento e Sessenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)	
Grupo Programação Financeira 196 Despesas de Exercícios Anteriores XXXX92XX - Despesas correntes	Tipo Prestação Contas	Tipo Contrato Outros
Modalidade Licitação 08 Não Aplicável	Transação 0540 Nota Empenho	Obedece Ordem Cronológica Sim
Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito	Nota Descentralização Crédito	
Gestão Nota Descentralização Crédito	Contrato	Contrato SICOP

Histórico
[2231] DOC.[SPA]014249/2017[CGJ][SELO][REC] Ressarcimento a Sra. Vanderléia Generoso Sérgio - Escrivania de Paz do Município de Grão Pará, Comarca de Braço do Norte - referente ao ressarcimento dos atos gratuitos praticados no mês de julho de 2013, conforme autorização no Doc. 179482/2017.

Entrega	Data	Prazo	Limite

Classificação Orçamentária

Esfera Fiscal	Unidade Orçamentária 03091	Programa Trabalho 02 122 0930 0170 006786
Função 02 Judiciária		Subfunção 122 Administração Geral
Programa 0930 Gestão Administrativa - Poder Judiciário		Ação 0170 Coordenação de selo de fiscalização
Subação 006786 Coordenação do selo de fiscalização dos atos materiais e jurídicos - FRJ - Selo		Fonte Recurso 0.2.40.000000 Recursos de serviços - recursos de outras fontes - exercício corrente
Natureza Despesa 33.90.92.93 Indenizações e Restituições		

Cronograma Desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março
Abril	Maio	Junho
Julho	Agosto	Setembro
Outubro	Novembro	Dezembro
	168,80	

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total

 Documento SPA Nº 180265/2017 (p. 1 de 2), contido no Processo SPA Nº 14249/2017. A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do PJSC (<https://spa.tj.sc.jus.br/ar/>) informando o código S2J.1KX.EBR.FDI



Ano Base: 2017

Unidade Gestora 030091 Fundo de Reaparelhamento da Justiça	Número 2017NE003249	Data Referência 15/05/2017
Gestão 03091 Fundo de Reaparelhamento da Justiça	Processo	Nota Empenho Original
Evento 400010 Emissão de Empenho da Despesa	Referência Legal DCOG-NT02/08	Pré-Empenho
Credor 649.792.969-04 VANDERLEIA GENEROSO SERGIO	Modalidade Empenho Ordinário	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor RUA CASTRO RAMOS 10 - IGRA - TORRES - RS - 95560000	Valor 168,80 (Cento e Sessenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)	

CLEVERSON OLIVEIRA
Ordenador Primário

EDUARDO CARDOSO SILVA
Ordenador Secundário



Documento SPA Nº 180265/2017 (p. 2 de 2), contido no Processo SPA Nº 14249/2017.
A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do PJSC (<https://spa.tjse.jus.br/a/>) informando o código 52J.1KX.BER.FDI.



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº **180265/2017**, registrado no sistema SPA (Sistema de Processos Administrativos) do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Este documento eletrônico foi assinado por:

CESAR EDUARDO ZIMATH

008.664.949-36

Assinado eletronicamente em 15/05/2017 17:58:32

EDUARDO CARDOSO SILVA

041.087.719-07

Assinado digitalmente em 16/05/2017 11:18:01

CLEVERSON OLIVEIRA

394.714.979-49

Assinado digitalmente em 16/05/2017 13:27:13

032486



**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV – SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS**

Ofício nº 80/CGJ

Florianópolis, 18 de maio de 2017

Senhor Diretor de Orçamento e Finanças,

Sirvo-me do presente para informar a Vossa Senhoria que o valor do ressarcimento de atos isentos praticados pelos Juizes de Paz totalizou a importância de R\$ 19.651,05 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinco centavos).

Solicito, outrossim, que Vossa Senhoria adote as necessárias providências para a efetivação do pagamento de mencionada quantia.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de consideração e apreço.

**Desembargador Salim Sehead dos Santos
Vice-Corregedor-Geral da Justiça**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

22 MAI 2017

PASO

Ao Ilustríssimo Senhor
EDUARDO CARDOSO SILVA
Diretor de Orçamento e Finanças
Tribunal de Justiça - Centro Executivo ACCR
Rua Presidente Coutinho, n. 232, Centro
Florianópolis – SC – CEP: 88015-230